



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO N° 255/2014

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CIDREIRA E A EMPRESA
SILVINHA FAMILY DIVERSÕES E
LOCAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE CIDREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 8.606/88, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.256.686/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MILTON TERRA BUENO, com os poderes que lhe são conferidos pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONANTE** e a empresa **SILVINHA FAMILY DIVERSÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.561/0001-94, situada à Rua Pedro Zaporolli, 143 sala B, Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul/RS, fone: (51) 9915-7435, (54) 9971-1656, (54) 3228-4499, e-mail: silviopark@hotmail.com thiagoplanetpark@hotmail.com neste ato representada legalmente pelo Sr. **SILVIO UBIRATAN NASCIMENTO**, denominada simplesmente **CONCESSIONADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão de direito real de uso com remuneração de área de 3.676,27m², que faz triangulação com as ruas Osvaldo Aranha, Primo Saraiva, Getúlio Vargas, para instalação de parque de diversões, pelo prazo de 10 (dez) anos.

- 1.1. O terreno localizado no quadrante 11, medindo ao leste 63,50m com a rua Osvaldo Aranha, ao oeste 135,40m com a rua Getúlio Vargas, ao sul 114,2m com os lotes 2, 5 e 6;
- 1.2. A destinação deverá ser para Exploração de Parque de Diversões no período de alta temporada, compreendido entre a segunda quinzena de Dezembro a primeira quinzena de Março do ano seguinte;
- 1.3. Em contra partida pelo uso de concessão de uso do terreno a CONCESSIONADA depositará o valor total ofertado, em única parcela, junto aos cofres públicos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato de concessão.
- 1.4. A CONCESSIONADA disporá para instalação e exploração o rol de quantidade mínima de 12 (doze) brinquedos, entre estes os brinquedos 'Kamikaze', 'Crazy Dance' e 'Tagadisco', e estes com a data de fabricação igual ou superior ao ano de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº 3985/2014 na modalidade de Edital Concorrência Pública nº 002/2014 e se fundamenta no que dispõe o Art. 22, Inciso I, § 1º e Art. 23, §3º da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONCESSIONADA disponibilizará o valor total de **R\$250.500,00 (duzentos e cinqüenta mil e quinhentos reais)** a CONCESSIONANTE como forma de contra partida da Concessão de Uso do Terreno.

- 3.1 A Concessionada realizará o depósito do valor total ofertado, em única parcela, junto aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato de concessão.
- 3.2 O período acima especificado enquadra o prazo de compensação de cheque caso o depósito seja realizado através deste;
- 3.3 Os dados referente a conta de depósito será disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda mediante apresentação da cópia de contrato de concessão;



CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 10 (dez) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93, mediante Laudo de Vistoria expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Departamento de Engenharia.

4.2. Em caso de prorrogação de contrato o Concessionário deverá apresentar sua documentação renovada e valor estabelecido pela Administração dentro dos ditames legais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONADA

5.1. A CONCESSIONADA se comprometerá a realizar o pagamento único referente a contra partida do uso de concessão livre de quaisquer tipo de despesa ao município.

5.2. O depósito será realizado junto aos cofres públicos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato de concessão.

5.3. A Concessionária se compromete a cada 12 (doze) meses, antes de se instalar na área de concessão apresentar-se junto a Secretaria de Administração, munido do documento registro da empresa : entidade profissional competente-CREA atualizado, acompanhado de Laudo Técnico de Avaliação das condições dos brinquedos a serem instalados no período, expedido por seu técnico-profissional, datado e assinado para que seja anexado ao processo contratual.

5.4. Todas as despesas decorrentes do uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos incidentes sendo estes municipais, estaduais e federais correrão por conta do Concessionário;

5.5. O Concessionário obriga-se a manter seguro de vida e de danos materiais de acordo com sua atividade comercial;

5.6. O Concessionário se responsabiliza pela limpeza e manutenção da área concedida;

5.7. A fiscalização sobre a execução do contrato será do Setor Público através da Secretaria de Administração;

5.8. Quaisquer benfeitorias ou acessões a serem realizadas pelo Concessionário deverão obter a aprovação previa do Município através da Secretaria de Administração.

5.9. As benfeitorias e acessões realizadas integrarão ao patrimônio municipal após o término do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONCESSIONANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução deste Contrato, pela Secretaria Municipal de Administração, o que em hipótese alguma, eximirá a CONCESSIONADA da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, preposto ou empregado seu.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONCESSIONANTE a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará a CONCESSIONADA as seguintes sanções:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA : DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A CONCESSIONADA reconhece que o CONCESSIONANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONCESSIONADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO : DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Cidreira, 14 de novembro 2014.

MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal
CONCESSIONANTE

ANÁLIA LÍVIA FARIAS SILVEIRA
CAR/RS 71632

SILVINHA FAMILY DIVERSÕES E LOCAÇÕES LTDA
SILVIO UBIRATAN NASCIMENTO
CONCESSIONADA

TESTEMUNHAS: ,



CENTRO CULTURAL DE FAGUNDES VARELA - RS

CNPJ 02.177.875/0001-99

ENDEREÇO: Rua Padre Pedro Casara, 119 – Fagundes Varela – RS

CONTRATO Nº 019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

QUALIFICAÇÃO ENTRE AS PARTES

CONTRATANTE: CENTRO CULTURAL DE FAGUNDES VARELA RS, com sede na Rua Padre Pedro Casara, nº 119, Centro Município de Fagundes Varela/RS, CNPJ nº 02.177.875/0001-99, neste ato representado pela sua presidente, Sra. Dariane Bassani, CPF Nº 615.993.010-91, residente e domiciliada na Rua Sul Brasil, nº 168, Município de Fagundes Varela-RS.

CONTRATADA: FABIO RIGO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.699.493/0001-08, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 265, Bairro centro, Município de Cotiporã-RS, neste ato representada pelo Sr. Fabio Rigo, portador da CI nº 8046707124, e CPF nº 530.970.500-78, residente e domiciliado no Município de Veranópolis-RS.

As partes acima identificadas tem, entre si, justo acertado o presente Contrato de Prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação de empresa para entrega, montagem e desmontagem do objeto abaixo relacionado, por ocasião do evento BellaFesta 2023 a ser realizado nos dia 07 a 10 de dezembro de 2023 no Município de Fagundes Varela.

PRODUTO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
ESTRUTURA PARA SHOWS	PAVILHÃO	Pavilhão de tamanho 20m de largura por 65m de comprimento (1300m ²) em estrutura de Q30 (alumínio), com formato 4 águas, com pé direito em 8m e altura central 12m, com cobertura em lona branca, sem fechamento lateral. Iluminação por conta do contratante.	R\$ 51.000,00
	CAMARIM	02 Camarins de tamanho 4m x 5m com altura de 2,70m de altura em alumínio octanorme e chapas de TS brancas contendo capete cinza na parede interna, iluminação, tomadas, ar -condicionado e porta com chave, sem mobília.	R\$ 6.500,00
		64 Metros de piso em chapa de madeira naval nivelado.	R\$ 2.880,00
		01 Pirâmides de tamanho 08m por 10m, com 3m de pé direito, cobertura em lona branca	R\$ 2.300,00
		01 fechamento lateral de 10X3 m	R\$ 150,00
		02 fechamentos laterais de 08x3m	R\$ 240,00
	TAPUME	250 metros lineares de Fechamento Metálico (Tapume 2,40mlargura x 2,10m altura) : R\$ 30,00 ao metro.	R\$ 7.500,00
ESTRUTURA PRAÇA ALIMENTAÇÃO	PIRAMIDE	- 03 08 Pirâmides de tamanho 10X10 M, com 3m até 4m de pé direito, com cobertura em lona branca, formando 10X30M.	R\$ 7.500,00



CENTRO CULTURAL DE FAGUNDES VARELA - RS

CNPJ 02.177.875/0001-99

ENDEREÇO: Rua Padre Pedro Casara, 119 – Fagundes Varela – RS

ESTANDES EXPOSITORES EXTERNOS	ESTANDE	- 08 Estandes de tamanho 3m x 5m em chapas de TS na cor branca, com 2,20m de altura, testeira alta 100% de 2,70m, totalizando 120m ² , cada espaço com 5 balcões, uma porta atrás para acesso e uma pia. Parte hidráulica, iluminação, parte elétrica e esgoto por conta do contratante.	R\$ 12.450,00
		01 Estande de 5x10 (restaurante), sendo 01 sala fechada de 5x7 e uma parte aberta de 5x3, fechando uma metragem de 50 M ² em alumínio Octanorm e chapas de TS brancas, montagem com paredes laterais e fundo a 2,20 de altura e frente com testeira 100% 2,70 de altura, sem impressão digital. Contendo iluminação 2 portas com chave e 2 pias em inox, parte hidráulica, parte elétrica e esgoto por conta do contratante.	R\$ 5.400,00
	PISO	194m ² de Piso em madeira nivelado – Praça alimentação	R\$ 8.730,00
ESTRUTURA AGROINDUSTRIA	PIRÂMIDE	08 Pirâmides de tamanho 10m por 10m, com 3m de pé direito, cobertura em lona branca, conjugadas, formando uma cobertura de 20mX40m (800m ²). Iluminação por conta do contratante.	R\$ 20.000,00
ESTANDES EXPOSITORES INTERNOS	ESTANDE	- 603m ² de Estande, em chapas de TS na cor branca, com 2,20m de altura, testeira alta 100% de 2,70m, carpete cinza, passadeiravermelha, iluminação e 2 tomadas.	R\$ 33.000,00
PIRAMIDES AVULSAS		02 Pirâmides de tamanho 10X10M, com 3m até 4m de pé direito, com cobertura em lona branca	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL R\$ 162.650,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SESICENTOS E CINQUENTA REAIS)

EXTRAS

- Fechamentos laterais em lona de 10m:	R\$ 150,00 UNIDADE
- Fechamentos laterais em lona de 8m:	R\$ 120,00 UNIDADE
- Fechamentos laterais em lona de 5m:	R\$ 80,00 UNIDADE

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

2.1 – A contratada deverá transportar, instalar e montar todos os objetos acima descritos, em até 48 horas antes da abertura do evento, em local designados pela Comissão Organizadora da BellaFesta, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro do responsável técnico, junto ao órgão competente;

b) Laudo técnico com ART devidamente quitada, antes da montagem, com todas as dimensões e especificações do material com as seguintes informações:

2.2 – A Contratada deverá disponibilizar no mínimo três funcionários para dar assistência durante os quatro dias do



CENTRO CULTURAL DE FAGUNDES VARELA - RS

CNPJ 02.177.875/0001-99

ENDEREÇO: Rua Padre Pedro Casara, 119 – Fagundes Varela – RS

evento.

2.3 – A Contratada deverá utilizar as técnicas específicas para a execução do objeto, bom como, obedecer às normas técnicas e de segurança, mediante a utilização de equipamentos e materiais específicos para o presente caso;

2.4 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, de profissional e pelo efetivo cumprimento do objeto;

A Contratada será responsável pelos procedimentos operacionais pertinentes ao objeto, principalmente quanto a segurança e manuseio dos materiais.

2.5 – Caso ocorram necessidade por parte da Contratante de implementar serviços que não foram abordados neste Contrato, estas deverão ser tratadas e negociadas entre as partes.

2.3 - A **CONTRATADA** compromete-se a realizar os serviços acima referidos a contar da assinatura deste termo, conforme necessidade da Contratante e cronograma a ser estipulado com ambas as partes.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO 3

3.1 – O preço a ser pago pela **CONTRATANTE** referente ao objeto acima descrito é de **R\$ 162.650,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL, SESENTOS E CINQUENTA REAIS)**, mediante apresentação de Nota Fiscal, via conta bancária, atestada pelos responsáveis pela fiscalização deste Termo. BANCO SICREDI, AGÊNCIA 0167 CONTA CORRENTE 24116-3 OU VIA PIX CNPJ: 00.699.493/0001-08 FÁBIO RIGO EIRELI SICREDI.

3.2 - O pagamento será efetuado em duas parcelas 20% (vinte por cento) representando um valor de: R\$ 32.530,00 do valor após a montagem do objeto, antes do inicio do evento e 80% (oitenta por cento), representando: R\$ 130.120,00 em até 10 dias após a execução dos serviços e realização do evento, ambos os casos mediante apresentação de Nota Fiscal, via conta bancária, atestada pela responsável pela fiscalização deste Termo.

3.3. Para atrasos no pagamento, os valores serão corridos monetariamente pelo índice do IGP-M/FGV, pro rata die, a contar da data do vencimento.

3.4. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Termo e oferecidos nas propostas.

CLÁUSULA IV – DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

4.1 - Fica designada os membros da **COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA SUSTENTABILIDADE, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO DA BELLA FESTA 2023**, nomeados através da Portaria nº 135/23, como responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços e demais atos pertinentes a este termo de contrato.

4.2. Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua substituição ou adequação, visando o atendimento das especificações, podendo ser aplicada a contratada a penalidade prevista na cláusula 6.1, deste contrato e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

5.1. Da Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto neste Termo, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Contratada:

- a) Entregar, fazer a montagem e desmontagem do objeto, em consonância com o proposto e conforme condições deste Termo.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



CENTRO CULTURAL DE FAGUNDES VARELA – RS

CNPJ 02.177.875/0001-99

ENDEREÇO: Rua Padre Pedro Casara, 119 – Fagundes Varela – RS

c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

d) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

f) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

g) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

h) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos materiais, bem como a observação às normas técnicas

i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

j) Informar ao Setor Financeiro, qualquer alteração de endereço, telefone ou outros dados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

6.1. À CONTRATADA que não satisfizer os compromissos assumidos, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de descumprimento total do estipulado no mesmo, sem prejuízo da cobrança das demais despesas pela inexecução do contrato.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1. O descumprimento ou cumprimento parcial de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, notadamente a Cláusula II e a Cláusula V, implicarão na rescisão do contrato com aplicação das penalidades previstas na Cláusula VI, conforme o caso.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos que por ação ou omissão, venham a ser causados ao contratante, provenientes da má prestação dos serviços ora contratados.

8.2 – O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado na Cláusula II deste contrato, importando em obrigação personalíssima.

8.3 – A Contratante fica desonerado de qualquer responsabilidade solidária, a qual, desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

8.4 – É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada, a utilização de pessoal para os respectivos procedimentos, incluídos vínculos e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Contratante.

8.5 – A Contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CONTRATADO, podendo proceder à aplicação das sanções contratuais e/ou à rescisão, em casos de má prestação ou não atendimento ao estabelecido neste Contrato, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.6 - A CONTRATANTE procederá às retenções legais provenientes da prestação de serviços.

8.7. A contratada autoriza à contratante a fotografar bem como capturar imagens em vídeo e do som do evento para, posteriormente, disponibilizá-las em suas redes sociais e outros meios e materiais para fins de divulgação, podendo, ainda, cedê-las, com a mesma finalidade, ao município de Fagundes Varela.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – É competente o Foro da Comarca de Veranópolis – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que se seja.

E, por estarem as partes em tudo de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DARIANE
BASSANI:6159930109
1
Assinado de forma digital por
DARIANE BASSANI:61599301091
Dados: 2023.12.01 13:21:13
-03'00'

Dariane Bassani
Centro Cultural de Fagundes Varela – RS

Fagundes Varela, 14 de novembro de 2023.

FABIO RIGO
Fabio Rigo
FABIO RIGO LTDA
LTDA:00699
493000108

Assinado de forma digital por FABIO
RIGO LTDA:00699
Dados: 2023.11.30 14:38:09 -03'00'



FÁBIO RIGO LTDA
CNPJ: 00.699.493/0001-08

Ao
Evento: Bella Festa 2023
Cliente: Centro Cultural
Datas: 07,08,09 e 10 de Dezembro 2023
Cidade: Fagundes Varela – RS
Local: Em Frente à Prefeitura Municipal
Montagem: À combinar
A/C: Aline Vivan
Telefone: 54 – 99919-2387

DADOS:

Razão Social: Fábio Rigo Ltda.
CNPJ nº: 00.699.493/0001-08
Insc. Estadual nº: 237/0006883
Insc. Municipal nº: 12993
Endereço: Rua Bento Gonçalves, 265 Bairro: Centro
Cidade: Cotiporã -RS - Estado: RS - CEP: 95.335-000

PROPOSTA COMERCIAL

SHOWS:

- 01 Pavilhão de tamanho 20m de largura por 65m de comprimento (1300m²) em estrutura de Q30 (alumínio), com formato 4 águas, com pé direito em 8m e altura central 12m, com cobertura em lona branca, sem fechamento lateral. Iluminação por conta do contratante.

Valor de R\$ 51.000,00

- 02 Camarins de tamanho 4m x 5m com altura de 2,70m de altura em alumínio octanorme e chapas de TS brancas contendo capete cinza na parede interna, iluminação, tomadas, ar-condicionado e porta com chave, sem mobília.

Valor de R\$ 6.500,00



ORION

SOM, LUZ E ESTRUTURAS

- 64 Metros de piso em chapa de madeira naval nivelado para Camarin.

Valor de R\$ 2.880,00

- 01 Pirâmides de tamanho 08m por 10m, com 3m de pé direito, cobertura em Iona branca/Camarim.

Valor de R\$ 2.300,00

- 250 metros lineares de Fechamento Metálico (Tapume 2,40m largura x 2,10m altura): R\$ 30,00 ao metro.

Valor de R\$ 7.500,00

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

- 03 Pirâmides de tamanho 10m por 10m, com 3m até 4m de pé direito, com cobertura em Iona branca, formando 10m por 30m.

Valor de R\$ 7.500,00

- 08 Estandes de tamanho 3m x 5m em chapas de TS na cor branca, com 2,20m de altura, testeira alta 100% de 2,70m, totalizando 120m², cada espaço com 5 balcões, uma porta atrás para acesso e uma pia. Parte hidráulica, iluminação, parte elétrica e esgoto por conta do contratante.

Valor de R\$ 12.450,00 com porta.

- 194m² de Piso em madeira nivelado, para praça de alimentação.

Valor de R\$ 8.730,00

- Locação de 01 estandes de 5x10, sendo 01 sala fechada de 5x7 e uma parte aberta de 5x3, fechando uma metragem de 50 m² em alumínio octanorm e chapas de ts brancas. Montagem com paredes laterais e fundo a 2,20 de altura e frente com testeiras 100% 2,70 de altura sem impressão digital. Contendo iluminação, 02 porta com chave, 02 pia em inox. (hidráulica e trifásica por conta do contratante).

Valor de R\$ 5.400,00



AGROINDÚSTRIA:

- 08 Pirâmides de tamanho 10m por 10m, com 3m de pé direito, cobertura em lona branca, conjugadas, formando uma cobertura de 20m por 40m (800m²). Iluminação por conta do contratante.
Valor de R\$ 20.000,00

EXPOSITORES INTERNOS:

- 603m² de Estande, em chapas de TS na cor branca, com 2,20m de altura, testeira alta 100% de 2,70m, carpete cinza, passadeira vermelha, iluminação e 2 tomadas.

Valor de R\$ 33.000,00

PIRÂMIDES AVULSAS:

- 02 Pirâmides de tamanho 10m por 10m, com 3m até 4m de pé direito, com cobertura em lona branca.

Valor de R\$ 5.000,00

FECHAMENTOS CAMARIM:

- 01 Fechamento lateral de 10m por 3m: **Valor de R\$ 150,00**
- 02 Fechamento laterais de 8m: **Valor de R\$ 240,00**

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 162.650,00

EXTRAS:

- Fechamentos laterais em lona de 10m:
Valor de R\$ 150,00 á unidade.

- Fechamentos laterais em lona de 8m:
Valor de R\$ 120,00 á unidade.

- Fechamentos laterais em lona de 5m:
Valor de R\$ 80,00 á unidade.



Pagamento: À combinar Validade da proposta: 30 dias
Obs: Valor com nota fiscal, Laudo, RRT, alimentação, hospedagem, transporte
e equipe de montagem.

Data: 28/11/2023

Documento assinado digitalmente
 FÁBIO RIGO
Data: 31/08/2023 17:18:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO RIGO LTDA
Fábio Rigo - Sócio Proprietário
CNPJ nº: 00.699.493/0001-08



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Pr Marechal Deodoro 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DCAP-CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

PROCESSO N.º 9712-01.00/23-4

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, localizada na Praça Marechal Deodoro número 101, Centro, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.243.688/0001-81, neste Instrumento representada por seu Superintendente Administrativo e Financeiro, Fernando Castro Martins, e a Fabio Rigo Eireli, denominada PRESTADOR, com sede na rua Bento Gonçalves n.º 265, Centro, em Cotiporã/RS, inscrita no CNPJ sob o número 00.699.493/0001-08, por seu representante legal, Humberto Rigo, assinaram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual está consignado, em consonância com a Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.901/2022, bem como Decreto Federal 7.892/2013, o menor preço para eventual contratação de prestação de serviços, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 049/2023, processo 9712-0100/23-4, além dos compromissos que assume o PRESTADOR, dentro das condições estabelecidas no Edital do Pregão, bem como na proposta vencedora a que se vincula, que desta fazem parte integrante, independente de transcrição, para todos os efeitos de direito, através das seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. O objeto é a formalização de ata de registro de preços para a prestação de serviços de locação de **grades de contenção (gradis)**, incluindo transporte, montagem, fixação por cabos de aço ou arame e posterior desmontagem, conforme condições e especificações previstas nos Anexos deste Instrumento, bem como no Pregão Eletrônico 049/2023 e respectivos Anexos.
- 1.2. Fica a exclusivo critério da ALRS - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - determinar as quantidades e o momento das contratações.
- 1.3. É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto desta ARP – Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Esta ARP possui os seguintes Anexos:
 - Anexo I – Especificações Técnicas;
 - Anexo II – Planilha de Preços Unitários.

DO GESTOR**CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2.1. A gestão de eventuais contratações decorrentes desta ARP incumbe ao(a) Coordenador(a) da Divisão de Policiamento Institucional da Polícia Legislativa da ALRS, neste Instrumento denominado GESTOR.
- 2.2. A fiscalização exercida pelo GESTOR não elimina nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ALRS ou de seus agentes e prepostos, a teor o art. 70 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. DO PRESTADOR:

- a) executar o serviço conforme disposto neste Instrumento, dando plena e fiel execução à contratação, respeitando prazos e todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) comunicar a ALRS, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- c) prestar todos os esclarecimentos ou informações, bem como apresentar documentos contábeis, fiscais ou financeiros, relativos à organização, registro contábil, quitação de tributos e contribuições ante os fiscos federal, estadual e municipal (art. 4.º c/c art. 6.º da LC n.º 116/2003), quando solicitados pela ALRS;
- d) disponibilizar e manter o controle permanente de endereço eletrônico (*e-mail*), o qual será o canal oficial de comunicação com o GESTOR, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial proveniente do presente Instrumento;
- e) designar representante com poderes para tratar, ajustar e providenciar com e para a ALRS, informando ao GESTOR o nome, o endereço eletrônico (*e-mail*) e os telefones de contato;
- f) sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização executada pelo GESTOR durante a execução dos serviços;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou de materiais empregados;
- h) utilizar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados, sempre com segurança e qualidade;
- i) fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas, equipamentos de segurança e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à sua realização;
- j) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, inclusive por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade o acompanhamento dos serviços pelo GESTOR;
- k) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade o acompanhamento dos serviços pelo GESTOR;
- l) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, inclusive tributos, transportes, deslocamentos, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a ALRS;
- m) obedecer a padrões técnicos recomendáveis, bem como a normas internas de segurança da ALRS, a fim de que a execução dos serviços transcorra de forma a assegurar a segurança tanto para seus empregados, quanto para os participantes dos respectivos eventos;

n) manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico.

3.2. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo PRESTADOR, consoante esta Ata de Registro de Preços e os termos da proposta vencedora;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- c) encaminhar ao PRESTADOR, por intermédio do GESTOR, solicitação de fornecimento do serviço em tempo hábil;
- d) acompanhar e fiscalizar, através do GESTOR, a execução dos serviços, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificar o PRESTADOR relativamente a qualquer irregularidade encontrada, solicitando providências para as correções necessárias, conforme o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) comunicar ao PRESTADOR toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- f) solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão;
- g) promover o pagamento do preço correspondente ao valor dos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, em conformidade com esta ARP.

DAS CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. Eventuais contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas por meio de nota de empenho a crédito do PRESTADOR, juntamente com a ordem de serviço assinada pelo GESTOR, indicando as especificações do serviço a ser prestado.
- 4.2. As contratações serão precedidas de consulta ao CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96.
- 4.3. A ALRS não está obrigada a contratar qualquer quantidade do objeto, observadas as quantidades máximas, sendo que a determinação das quantidades e do momento da contratação submete-se aos seus exclusivos critérios de conveniência e oportunidade.
- 4.4. O atendimento às demandas, no decorrer da vigência desta Ata de Registros de Preços, dar-se-á mediante requisição da Polícia Legislativa da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, gestora da demanda, devidamente autorizada pela Superintendência Geral.
- 4.5. Para cada evento, será emitida ordem de serviço com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, informando a data de instalação e a quantidade (300 ou 600 metros) dos gradis.
- 4.6. O PRESTADOR deverá, quando demandado, dispor de equipe técnica devidamente treinada e qualificada para prestar os serviços de instalação, montagem, fixação e desmontagem dos gradis.
- 4.7. O conjunto de grades de contenção (gradis) requisitado deverá ter sua instalação e fixação finalizadas, no máximo, 2 (duas) horas antes da data programada para o início do evento.
- 4.8. A desmontagem deverá iniciar às 8h do último dia, ou antes, se necessário, em momento a ser estabelecido pelo GESTOR.
- 4.9. A instalação deverá compreender todos os serviços e materiais necessários ao perfeito funcionamento do conjunto dos gradis.
- 4.10. O PRESTADOR deverá providenciar imediatamente a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou da Polícia Legislativa.

4.11. Após a conclusão de cada evento, o PRESTADOR deverá apresentar ao GESTOR a Nota Fiscal do serviço. A Polícia Legislativa efetuará a conferência dos serviços prestados, comprovando sua correta execução, a fim de atestar a referida Nota Fiscal e encaminhá-la para posterior pagamento.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. O preço a ser pago deverá observar a planilha de preços unitários do Anexo II, entendido como o preço justo e hábil para a execução do presente registro de preços.
- 5.2. O valor a ser pago deverá englobar todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços que constituem o objeto desta Ata, abrangendo, portanto, todos os custos necessários à prestação do objeto em perfeitas condições.
- 5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o PRESTADOR comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a ALRS poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penas, confirmado a veracidade das razões e dos comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. O pagamento de cada contratação realizada será efetuado em até 15 (quinze) dias, a partir da apresentação do documento fiscal de cobrança e da respectiva requisição, correspondente à quantidade de diárias do período compreendido entre a data comunicada na requisição e o início da desmontagem do conjunto de grades, sendo que eventuais retardos na conclusão da desmontagem não devem ser contabilizados.
- 6.2. O GESTOR deverá instruir o processo de pagamento com a requisição, o aceite e a impressão dos documentos do PRESTADOR, nos seguintes *sites* da internet:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
<https://solucoes.receita.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
 - b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
<http://www.tst.jus.br/certidao>
 - c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS)
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de ISSQN – na hipótese do município de Porto Alegre). http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do
- 6.3. A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no item 6.2, quando de responsabilidade do PRESTADOR, implicará na suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.
- 6.4. As notas fiscais devem ser emitidas com o CNPJ constante nesta Ata, apresentado por ocasião da fase de habilitação, durante o processo licitatório.
 - 6.4.1. Eventual alteração no CNPJ entre matriz e filial solicitada pelo PRESTADOR será precedida da apresentação das certidões de regularidade em nome do CNPJ demandado e, ainda, da demonstração de que essa alteração não produzirá modificação em seus ônus financeiros. Na hipótese de menor incidência tributária, a CONTRATANTE estará legitimada a invocar o reequilíbrio econômico-financeiro com vista à redução do valor a ser pago.
- 6.5. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições vigentes de órgãos fiscais e fazendários, sejam federais ou municipais.

- 6.6. A ALRS tem o direito de suspender os pagamentos se os serviços prestados estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.
- 6.7. A suspensão dos pagamentos não autoriza o PRESTADOR dos serviços a eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços.
- 6.8. O atraso no pagamento sujeita a ALRS à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, incidente sobre o valor da cobrança das contratações, limitada ao valor total da nota.
- 6.9. Nenhum pagamento será promovido enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira do PRESTADOR por penalidade ou inadimplência, que pode ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. A vigência do presente registro de preços é por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura das partes, cuja eficácia é condicionada à publicação de sua respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA:

- 8.1. O PRESTADOR pode ter seu registro cancelado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL nas seguintes hipóteses:
 - a) alterar a razão social, a finalidade ou a estrutura da sociedade empresária, que prejudiquem o cumprimento das obrigações ora assumidas nesta Ata;
 - b) cometer reiteradamente faltas durante a vigência deste registro de preços;
 - c) ocorrer a decretação de falência, a dissolução da sociedade empresária, a instauração de insolvência civil, ou o falecimento do PRESTADOR;
 - d) ocorrer subcontratação, ainda que parcial, do objeto do registro de preços;
 - e) presentes razões de interesse público.
- 8.2. A defesa com referência aos fatos descritos deve ser oferecida pelo PRESTADOR em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 8.3. O PRESTADOR pode solicitar o cancelamento do registro de preços por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução deste Instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrado em processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e ampla defesa, e formalizado mediante despacho do Superintendente Administrativo e Financeiro da ALRS.
- 8.4. Qualquer comunicação sobre pedido de cancelamento deve ser feita por escrito.
- 8.5. A solicitação do cancelamento do registro de preços, pelo PRESTADOR, não o dispensa das obrigações assumidas até a decisão final, facultada à ALRS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, se não aceitas as razões do pedido.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA:

- 9.1. Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela ALRS, a inexecução parcial ou total das condições ora ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, submeterá o PRESTADOR à cominação das seguintes penalidades:
 - a) advertência, por escrito, se ocorrerem faltas consideradas de pequena monta;
 - b) multa;

- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela ALRS, desde que resarcidos prejuízos resultantes e após decorridos 2 (dois) anos da sanção.

9.2. A penalidade de multa poderá ser combinada cumulativamente às demais sanções, e a sua cobrança não isentará o PRESTADOR do dever de indenizar danos causados.

9.3. Configura falta no cumprimento da Ata o desatendimento às obrigações ajustadas.

9.4. Quando, no entender da Administração Pública, a falta perpetrada justificar o cancelamento do registro, será imposta ao PRESTADOR a suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo previsto na alínea “c” do item 9.1.

9.5. A desistência do cumprimento das obrigações assumidas pelo PRESTADOR ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por período não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o antevisto na alínea “c” do item 9.1.

9.6. Além de ensejarem o cancelamento do registro, configuram justa causa para a aplicação da suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços contratados;
- b) o desatendimento às determinações do GESTOR deste registro de preços para solução das faltas verificadas na execução dos serviços contratados;
- c) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas oriundas deste registro de preços;
- d) a utilização pelo PRESTADOR de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.7. Salvo nas hipóteses de fraude ou de desistência do cumprimento das obrigações, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul ou de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública não serão combinadas enquanto o PRESTADOR não houver sido punido antes com uma penalidade menos rigorosa.

DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A ALRS aplicará a sanção de multa ao PRESTADOR, calculada consoante as seguintes especificações:

- a) 3% (três por cento) do valor total da locação, por hora de atraso na finalização da instalação do conjunto de grades, quando não acarretar prejuízo ao evento;
- b) 10% (dez por cento) do valor total da locação, por hora de atraso na finalização da instalação do conjunto de grades, quando isso acarretar prejuízo ao evento;
- c) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da locação demandada, nas hipóteses de execução imperfeita, imperícia, imprudência, negligência, e/ou, ainda, quando o prestador não providenciar imediatamente a substituição de equipamentos defeituosos que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas;
- d) 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total da locação demandada, nas hipóteses de inexecução total;
- e) 3% (três por cento), sobre o valor total da locação demandada, pelo não cumprimento de condição fixada nesta Ata e não citada nas alíneas anteriores.

10.2. O transcurso do décimo quinto dia de atraso na prestação dos serviços faculta à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA a aplicação das penalidades previstas no subitem 10.1 desta Ata ou a rescisão por justa causa, com base na desistência, pelo PRESTADOR, da obrigação assumida.

DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a ALRS, representada pelo GESTOR, notificará o PRESTADOR, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer a sua defesa em referência à cominação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, e prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecer a sua defesa em referência à cominação da penalidade prevista na alínea “d”, do item 9.1.
- 11.2. Findo o prazo para defesa previsto no item 11.1, os autos do processo administrativo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da ALRS, quem decidirá acerca da aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3. A decisão sobre a pena deve ser comunicada, por escrito, ao PRESTADOR, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com execução do registro.
- 11.4. As importâncias relativas a multas aplicadas devem ser pagas em até 10 (dez) dias úteis da notificação, ou descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao PRESTADOR podendo, conforme a situação, processar-se a cobrança judicialmente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1 As despesas deste registro de preços correm por conta dos recursos financeiros consignados no orçamento, consoante a classificação: Função **01 – LEGISLATIVA**, Subfunção **0031 – AÇÃO LEGISLATIVA**, Atividade **6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA - AL**, subtítulo **003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais**, Elemento **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1. A existência de preços registrados não obriga a ALRS a firmar as contratações que deles podem advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao PRESTADOR a preferência, em igualdade de condições.
- 13.2. A ALRS providenciará publicação, em seu Diário Oficial, de contratações oriundas desta Ata.
- 13.3. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico e respectivos Anexos, bem como a proposta vencedora com preços registrados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1 É eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas da interpretação desta Ata de Registro de Preços.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2023.

Fernando Castro Martins,
Superintendente Administrativo e Financeiro da

Sr. Humberto Rigo
Fábio Rigo Eireli.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) LINHA DE 300 METROS:

- a) Período de utilização: de um a cinco dias, com instalação às 22h do primeiro dia, nas cercanias do Palácio Farroupilha, em local a ser combinado com o GESTOR. Desmontagem às 08h do último dia;
- b) Grade de contenção confeccionada em material metálico galvanizado, com moldura externa em tubo de, no mínimo, 1 polegada, em número suficiente para perfazer uma linha de 300 (trezentos) metros;
- c) Altura entre 110 cm e 150 cm;
- d) Barras das grades internas dispostas na vertical, confeccionadas em tubo de, no mínimo, 0,5 polegada, com distância máxima entre as barras de 20 centímetros;
- e) Dotadas de sistema de encaixe que permita serem conectadas umas às outras;
- f) Cabos de aço com no mínimo 3,2 mm de espessura, e demais materiais necessários, OU arame com no mínimo 2 mm de espessura, e demais materiais necessários, em quantidade suficiente para a correta fixação dos gradis;
- g) Os gradis serão fixados uns aos outros através de:
 - cabos de aço com no mínimo 3,2 mm de espessura, e demais materiais necessários, na quantidade suficiente; OU
 - arame com no mínimo 2 mm de espessura, na quantidade suficiente.

2) LINHA DE 600 METROS:

- a) Período de utilização: de um a cinco dias, com instalação às 22h do primeiro dia, nas cercanias do Palácio Farroupilha, em local a ser combinado com o GESTOR. Desmontagem às 08h do último dia;
- b) Grade de contenção confeccionada em material metálico galvanizado, com moldura externa em tubo de, no mínimo, 1 polegada, em número suficiente para perfazer uma linha de 600 (seiscentos) metros;
- c) Altura entre 110 cm e 150 cm;
- d) Barras das grades internas dispostas na vertical, confeccionadas em tubo de, no mínimo, 0,5 polegada, com distância máxima entre as barras de 20 centímetros;
- e) Dotadas de sistema de encaixe que permita serem conectadas umas às outras;
- f) Cabos de aço com no mínimo 3,2 mm de espessura, e demais materiais necessários, OU arame com no mínimo 2 mm de espessura, e demais materiais necessários, em quantidade suficiente para a correta fixação dos gradis;
- g) Os gradis serão fixados uns aos outros através de:
 - cabos de aço com no mínimo 3,2 mm de espessura, e demais materiais necessários, na quantidade suficiente; OU

- arame com no mínimo 2 mm de espessura, na quantidade suficiente.

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

LINHA DE 300 METROS		
Quantidade de Diárias	Quantidade de Eventos	Preço Unitário (R\$)
1	12	4.485,00
2	12	4.785,00
3	12	5.085,00
4	12	5.385,00
5	12	5.685,00

LINHA DE 600 METROS		
Quantidade de Diárias	Quantidade de Eventos	Preço Unitário (R\$)
1	12	8.970,00
2	12	9.570,00
3	12	10.170,00
4	12	10.770,00
5	12	11.370,00



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rigo Ltda. – ME** registrado(a) civilmente como **Humberto Rigo, Usuário Externo**, em 13/07/2023, às 14:02, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Castro Martins, Superintendente Administrativo e Financeiro**, em 13/07/2023, às 15:49, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3419536** e o código CRC **D125633E**.

ORÇAMENTO ESTRUTURAS BELLA FESTA – DEZEMBRO DE 2023 FAGUNDES VARELA/RS

→ 01 PAVILHÃO DE TAMANHO 20M DE LARGURA POR 75M DE COMPRIMENTO (1500M²) EM ESTRUTURA DE Q30 (ALUMÍNIO), COM FORMATO 2 ÁGUAS, COM PÉ DIREITO DE 8M E ALTURA CENTRAL DE 12M, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, SEM FECHAMENTO LATERAL. ILUMINAÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.

R\$ 90.000,00

→ 02 CAMARINS DE TAMANHO 4MX5M COM ALTURA DE 2,70M DE ALTURA EM ALUMÍNIO OCTANORME E CHAPAS EM TS BRANCAS CONTENDO CAPETE CINZA NA PAREDE INTERNA, ILUMINAÇÃO, TOMADAS, AR-CONDICIONADO E PORTA COM CHAVE, SEM MOBÍLIA.

R\$ 5.600,00

→ 64 METROS DE PISO EM CHAPA DE MADEIRA NAVAL NIVELADO PARA CAMARIN. **R\$ 2.880,00**

→ 01 PIRÂMIDE DE TAMANHO 08M POR 10M, COM 3M DE PÉ DIREITO, COBERTURA EM LONA BRANCA, CAMARIN.

R\$ 2.200,00

→ 250METROS LINEARES DE FECHAMENTO METÁLICO (TAPUME 2,40M LARGURA X 2,10M ALTURA) COTAR VALOR AO METRO.

R\$ 10.000,00 (40,00m)

→ 200 METROS LINEARES DE GRADE DE CONTENÇÃO. COTAR VALOR POR METRO. **R\$ 8.000,00 (40,00m)**

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

→ 01 PAVILHÃO DE TAMANHO 15M DE LARGURA POR 20M DE COMPRIMENTO (300 M²) EM ESTRUTURA DE Q30 (ALUMÍNIO), COM FORMATO 2 ÁGUAS, COM PÉ DIREITO EM 5M E ALTURA CENTRAL 8M, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, SEM FECHAMENTO LATERAL. ILUMINAÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.

R\$ 18.000,00

→ 08 PIRÂMIDES DE TAMANHO 10M POR 10M, COM 3M ATÉ 4M DE PÉ DIREITO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, FORMANDO 10M POR 20M E 10M POR 60M.

R\$ 19.200,00

→ 08 PIRÂMIDES DE TAMANHO 05M POR 10M, COM 3M ATÉ 4M DE PÉ DIREITO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, FORMANDO 5M POR 20M E 5M POR 60M.

R\$ 14.400,00

→ 12 ESTANDES DE TAMANHO 3MX5M EM CHAPAS DE TS NA COR BRANCA, COM 2,20M DE ALTURA, TESTEIRA ALTA 100% DE 2,70M, TOTALIZANDO 180M², CADA ESPAÇO COM 5 BALCÕES, UMA PORTA ATRÁS PARA ACESSO E UMA PIA. PARTE HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO, PARTE ELÉTRICA E ESGOTO POR CONTA DO CONTRATANTE.

R\$ 19.800,00

→ 180M² DE PISO EM MADEIRA NIVELADO, PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

R\$ 8.100,00

AGROINDÚSTRIA

→ 08 PIRÂMIDES DE TAMANHO 10M X 10M, COM 3M DE PÉ DIREITO, COBERTURA EM LONA BRANCA, CONJUGADAS, FORMANDO UMA COBERTURA DE 20M POR 40M (800M²). ILUMINAÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.

R\$ 19.200,00

EXPOSITORES INTERNOS

→ 603M² DE ESTANDE, EM CHAPAS DE TS NA COR BRANCA, COM 2,20M DE ALTURA, TESTEIRAS ALTA 100% DE 2,70M, CARPETO CINXA, PASSADEIRA VERMELHA, ILUMINAÇÃO E 2 TOMADAS.

R\$ 36.180,00

TOTAL: R\$ 253.560,00

EXTRAS

- ➔ FECHAMENTO LATERAIS EM LONA 10M
- ➔ FECHAMENTO LATERAIS EM LONA 8M
- ➔ FECHAMENTO LATERIAIS EM LONA 5M

*Até a quantidade de 10 lonas não será cobrado, a partir daí R\$ 160,00 por lona

- ➔ BANHEIROS QUIMICOS COM SUCESSÃO DIÁRIA (Não trabalhamos)

Pagamento a combinar.

Nosso preço inclui mão de obra de técnicos para montagem e desmontagem, A contratada é responsável pelo transporte e todo material necessário para a execução dos serviços acima descritos.

- Licenças: Fica a cargo do Contratante
- Segurança: Fica a cargo do Contratante a segurança e guarda dos equipamentos desde o início da montagem até o último dia de desmontagem.
- Não Incluso: PPCI (Plano de Prevenção e proteção contra Incêndio), instalação elétrica e ART de aterramento.
- Fornecemos ART e Laudo: Todas as nossas estruturas são calculadas conforme as normas brasileiras vigentes.

Ficamos no aguardo de seu posicionamento e, desde já, gradecemos a atenção.

Umberto Ruaro De Meneghi
Diretor
Sevens Marketing e Produções Ltda
CNPJ 33.822.064/0001-27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.699.493/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/1995
NOME EMPRESARIAL FABIO RIGO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORION			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENTO GONCALVES	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.335-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COTIPORA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIO.ATRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (54) 9652-8192	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023 às 09:53:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FABIO RIGO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSP2000235840

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

COTIPORA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 Agosto 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem:
À decisão

____ / ____ / ____
Data

NÃO ____ / ____ / ____
Data

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____
Data

Responsável

Responsável

DF ____ / ____ / ____
Data

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600562595 em 24/08/2020 da Empresa FABIO RIGO EIRELI, Nire 43600562595 e protocolo 206227949 - 13/08/2020. Autenticação: 5BF3CA2A9E5C78DD1D3D4FA7F56445714EE71E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/622.794-9 e o código de segurança RSkm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

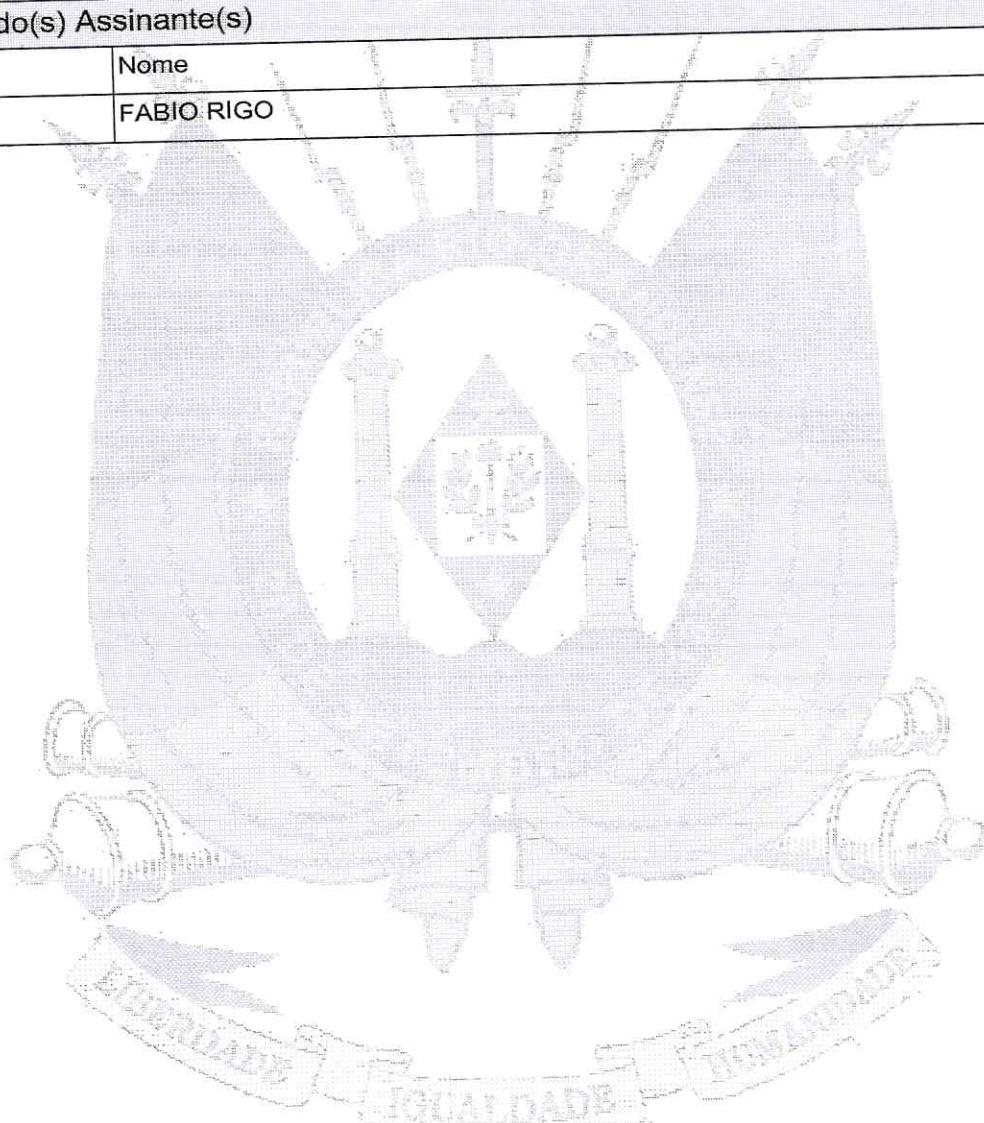
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/622.794-9	RSP2000235840	13/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
530.970.500-78	FABIO RIGO



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro sob o nº 43600562595 em 24/08/2020 da Empresa FABIO RIGO EIRELI, Nire 43600562595 e protocolo 206227949 - 13/08/2020. Autenticação: 5BF3CA2A9E5C78DD1D3D4FA7F56445714EE71E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/622.794-9 e o código de segurança RSkm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

01/08/2020

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FABIO RIGO, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteiro, data de nascimento 12/10/1971, nº do CPF 530.970.500-78, documento de identidade 8046707124, SSP/DI, RS, com domicílio / residência a AVENIDA OSVALDO ARANHA, número 1746, bairro / distrito CENTRO, município VERANOPOLIS - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.330-000, titular da empresa individual FABIO RIGO, NIRE 4310416405-6, CNPJ 00.699.493/0001-08, com sede e domicílio na RUA BENTO GONCALVES, número 265, bairro / distrito CENTRO, município COTIPORA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.335-000 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de FABIO RIGO EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia ORION SOM E LUZ.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PRODUCAO MUSICAL - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA BENTO GONÇALVES, número 265, bairro / distrito CENTRO, município COTIPORA - RS, CEP 95.335-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 04/07/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 110.000,00 (CENTO e DEZ MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - O acervo do Empresario, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sera utilizado na formação do capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de VERANOPOLIS - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Veranópolis - RS, 12 de Agosto de 2020.

FABIO RIGO
Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

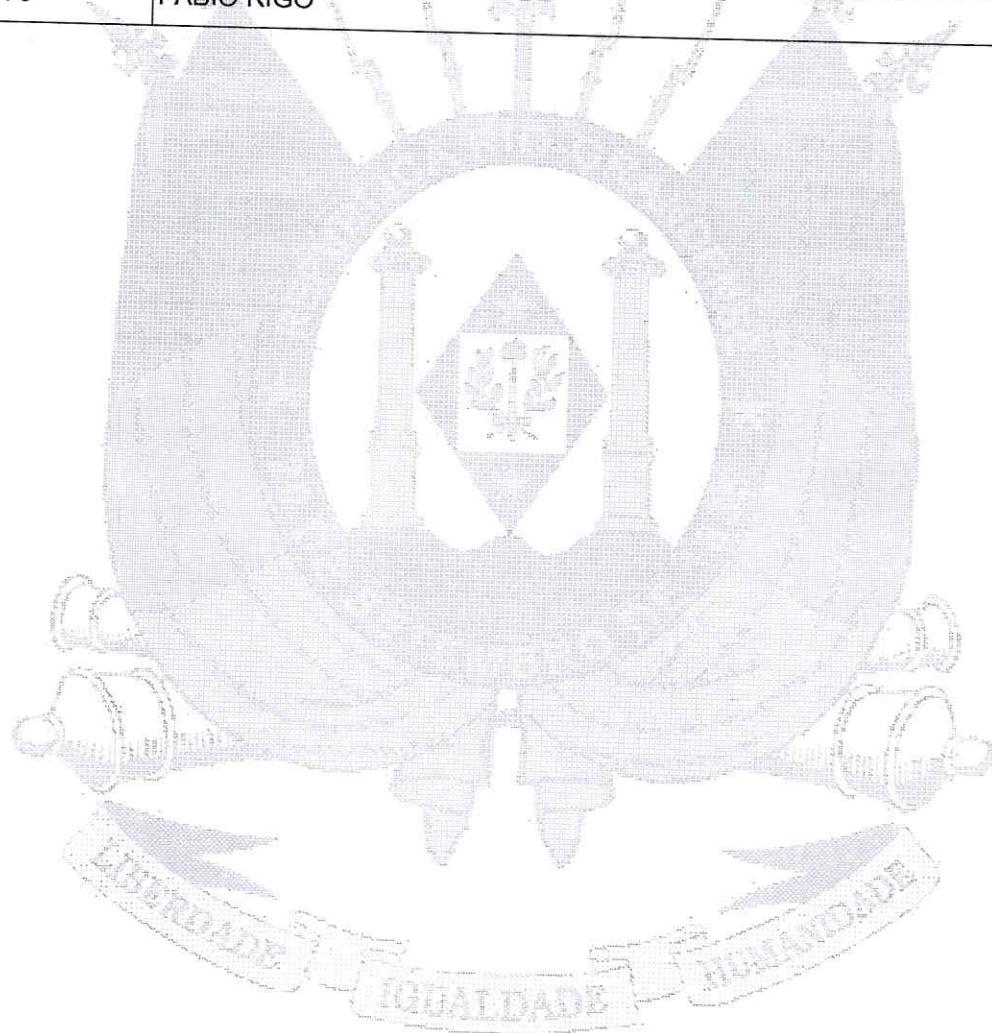
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/622.794-9	RSP2000235840	13/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
530.970.500-78	FABIO RIGO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FABIO RIGO EIRELI, de NIRE 4360056259-5 e protocolado sob o número 20/622.794-9 em 13/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600562595, em 24/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)

CPF	Nome
530.970.500-78	FABIO RIGO

Documento Principal

Assinante(s)

CPF	Nome
530.970.500-78	FABIO RIGO

Porto Alegre, segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2020, às 17:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/622.794-9.



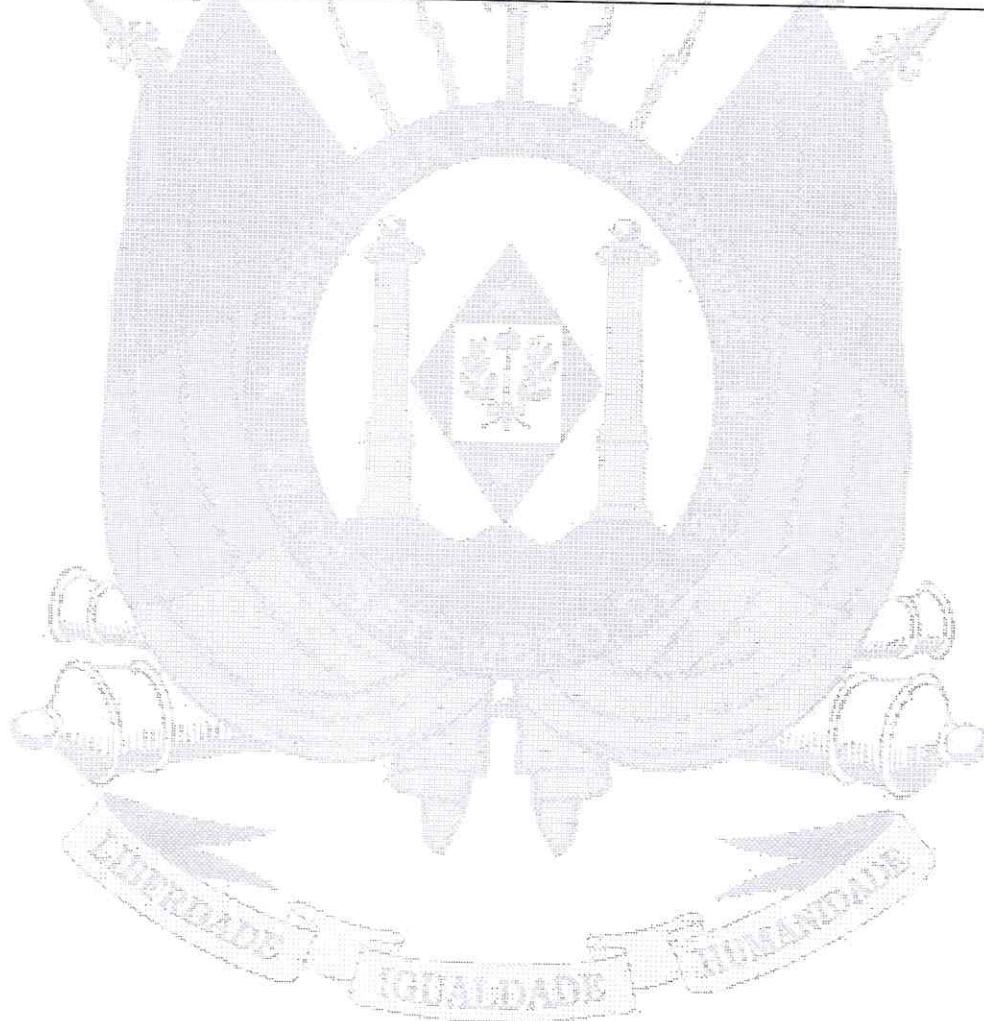


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, segunda-feira, 24 de agosto de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600562595 em 24/08/2020 da Empresa FABIO RIGO EIRELI, Nire 43600562595 e protocolo 206227949 - 13/08/2020. Autenticação: 5BF3CA2A9E5C78DD1D3D4FA7F56445714EE71E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/622.794-9 e o código de segurança RSkM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlo Vicente Bernardoni Gonçalves

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.699.493/0001-08

**Razão
Social:** FABIO RIGO

Endereço: RUA BENTO GONCALVES 265 / CENTRO / COTIPORA / RS / 95335-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100800295394748905

Informação obtida em 25/10/2023 09:45:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

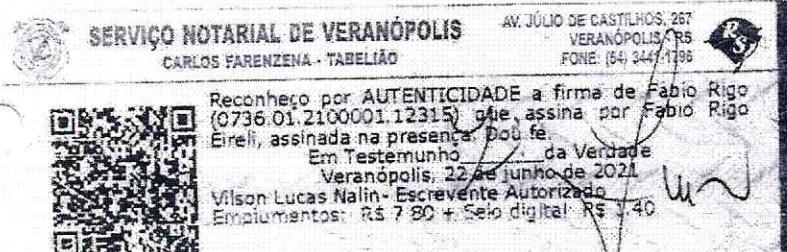
Fabio Rigo Eireli, firma estabelecida na Rua Bento Gonçalves, nº 265, Bairro Centro – Cotiporã – RS, CEP 95335-000, Telefone: (054)9.96528192, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.493.0001-08, neste ato representada por seu diretor o Sr. Fábio Rigo, solteiro, CPF nº 530.970.500-78, RG nº 8046707124, residente e domiciliado na AV. Osvaldo Aranha nº1746, Bairro São Pelegrino, VERANÓPOLIS – RS.

OUTORGADO:

Humberto Rigo, brasileiro, casado, Representante Comercial, CPF nº 965.563.740-91, RG nº 5066022269, residente e domiciliado na rua Comendador Roberto Selmi Dei 839/201, NOVA PRATA/RS.

PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, bem como formular propostas, oferecer lances, interpor recursos ou renunciar o direito de interpô-los, assinar documentos, propostas, declarações, atas e contratos e, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Cotiporã – RS, 21 de Junho de 2021.


FABIO RIGO/SÓCIO PROPIETÁRIO

CPF – 530.970.500-78

RG - 8046707124

Fábio Rigo EIRELI
CNPJ: 00.699.493/0001-08
Rua Bento Gonçalves, 265 – Bairro Centro – Cotiporã/R – CEP 95.335-000
FONE: (54) 99652-8192
E-mail: orion.epis@hotmail.com



SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267
VERANÓPOLIS - RS
FONE: (64) 3447-1196





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FABIO RIGO LTDA, CNPJ 00699493000108, Endereço - R BENTO GONCALVES 265 CENTRO.

25 de outubro de 2023, às 10:47:49

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5e9641a3352f6db196e8cea8e7bd5cbf**

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 16/10/2023 12:50.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cotiporã

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Municipal

Ano/Número: 2023/74

Inscrição Municipal: 12993

Declaramos que a empresa descrita abaixo, está em dia com os registros e documentações municipais.
A mesma não possui débitos com os cofres públicos.

Dados do Contribuinte

Proprietário: FABIO RIGO LTDA

CNPJ/CPF: 00.699.493/0001-08

Endereço: RUA BENTO GONÇALVES, 265

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: COTIPORA

Estado: RS

CEP: 95335-000

Dados da Atividade/Cnae

Atividade

Principal

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO sim

Dígito Verificador: 8969

Certidão emitida em: 25/10/2023

Com validate até: 23/01/2024

Data impressão: 25/10/2023 - 10:04

<https://cotipora.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Silveira Martins, 163 - CEP: 95335-000 - Centro - COTIPORÃ - RS

Fone/Fax: (54)34462800



Consulte a autenticidade via QRcode



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.699.493/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/1995
NOME EMPRESARIAL FABIO RIGO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORION			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENTO GONCALVES	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.335-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COTIPORA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIO.ATRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (54) 9652-8192	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2023 às 09:37:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO RIGO LTDA
CNPJ: 00.699.493/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:21:19 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **4190.812D.60BD.34E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FABIO RIGO LTDA**

CNPJ base: **00.699.493/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26444944**
Autenticação: **36652615**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO RIGO LTDA
CNPJ: 00.699.493/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:21:19 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **4190.812D.60BD.34E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO RIGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.699.493/0001-08

Certidão nº: 57574002/2023

Expedição: 18/10/2023, às 09:53:02

Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO RIGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.699.493/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: ANA CRISTINA PAGNOCELLI MOSSI

CPF: 031.XXX.XXX-39

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Nº do Registro: 00A2868210

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: FABIO RIGO LTDA

CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-08

Período de Responsabilidade Técnica: 22/11/2023 - sem data fim

Nº Registro: PJ60869-1

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13768527I00CT001

Modalidade: RRT SIMPLES

Data de Cadastro: 30/11/2023

Forma de Registro: INICIAL

Data de Registro: 01/12/2023

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18

Boleto nº 19299046

Pago em: 30/11/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Município de Fagundes Varela

CPF/CNPJ: 91.XXX.XXX/0001-92

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Data de Início: 30/11/2023

Valor do Serviço/Honorários: R\$214.950,00

Data de Previsão de Término: 14/12/2023

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

CEP: 95333000

Tipo Logradouro: AVENIDA

Nº: s/n

Logradouro: Avenida Alfredo Reali

Complemento: EM FRENTE A PREFEITURA

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: FAGUNDES VARELA/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: EXECUÇÃO

Quantidade: 80,00

Atividade: 2.3.2 - Execução de instalações de luminotecnologia

Unidade: ano

Grupo: EXECUÇÃO

Quantidade: 80,00

Atividade: 2.3.4 - Execução de instalações de sonorização

Unidade: ano

Grupo: EXECUÇÃO

Quantidade: 1,00

Atividade: 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Unidade: unidade

Grupo: EXECUÇÃO

Quantidade: 3.718,00

Atividade: 2.1.3 - Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Misto

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13768527

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

EXECUÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTO TEMPORÁRIO - BELLA FESTA 2023

ESTRUTURAS ESPECIAIS - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PLACO, TABLADO, GRADES DE CONTEÇÃO, PIRÂMIDES, PAVILHÃO E ESTANDES.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13768527I00CT001	Municipio de Fagundes Varela	INICIAL	30/11/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANA CRISTINA PAGNOCELLI MOSSI, registro CAU nº 00A2868210, na data e hora: 30/11/2023 14:02:51, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 01/12/2023 às 13:24:45 por: siccau, ip 10.244.8.29.





3.1.3 Tipologia

Tipologia: Misto

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETOS E LAUDOS TÉCNICOS PARA EVENTO TEMPORÁRIO: BELLA FESTA 2023

M1 - LAUDO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS; M2 - LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA DAS ESTRUTURAS PROVISÓRIAS; M3 - LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO.

ESTRUTURAS ESPECIAIS: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCOS, PIRAMIDES, STANDS, TABLADO, PAVILHÕES, GRADE DE CONTENÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 'BAIXO RISCO' E ATERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13770129I00CT001	Município de Fagundes Varela	INICIAL	03/12/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANA CRISTINA PAGNOCELLI MOSSI, registro CAU nº 00A2868210, na data e hora: 03/12/2023 16:43:36, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 05/12/2023 às 14:32:27 por: siccau, ip 10.244.8.29.



**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: ANA CRISTINA PAGNOCELLI MOSSI

CPF: 031.XXX.XXX-39

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Nº do Registro: 00A2868210

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: FABIO RIGO LTDA

CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-08

Período de Responsabilidade Técnica: 22/11/2023 - sem data fim

Nº Registro: PJ60869-1

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13770129I00CT001

Modalidade: RRT SIMPLES

Data de Cadastro: 03/12/2023

Forma de Registro: INICIAL

Data de Registro: 05/12/2023

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18

Boleto nº 19308028

Pago em: 05/12/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Município de Fagundes Varela

CPF/CNPJ: 91.XXX.XXX/0001-92

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Data de Início: 30/11/2023

Valor do Serviço/Honorários: R\$214.950,00

Data de Previsão de Término: 14/12/2023

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

CEP: 95333000

Tipo Logradouro: AVENIDA

Nº: s/n

Logradouro: Avenida Alfredo Reali

Complemento: EM FRENTE A PREFEITURA

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: FAGUNDES VARELA/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Quantidade: 3.718,00

Atividade: 1.1.4 - Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Quantidade: 80,00

Atividade: 1.3.2 - Projeto de luminotecnia

Unidade: ano

Grupo: PROJETO

Quantidade: 80,00

Atividade: 1.3.4 - Projeto de sonorização

Unidade: ano

Grupo: PROJETO

Quantidade: 1,00

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Unidade: unidade

Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO

Quantidade: 3.718,00

Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO

Unidade: metro quadrado



MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: http://novaprata.nfse-tecnos.com.br	Código de Verificação 07C39CB2.11422E27	Data/Hora da Emissão 04/05/2023 - 11:44:21
Local da Incidência do Imposto COTIPORA - RS	Natureza da Operação Exigível	Número da Nota 630

Prestador de Serviços						
	Prestador do serviço Nome Fantasia Endereço Bairro Cidade Cep E-mail	ADAMIR VIVAN ME DELTA SOM LUZ PRODUCAO SONORIZACOES ORESTE ANGELO BARNI,349,PAV BASALTO NOVA PRATA - RS - BRASIL 95320-000 sorndelta@somdelta.com.br	Cpf/Cnpj 97.027.601/0001-20	Insc. Mun. 32070001		
					Telefone/Celular	(54)32425330

Tomador de Serviço						
Tomador do serviço	CENTRO CULTURAL DE COTIPORA					
CPF/CNPJ	01.715.761/0001-92					
Endereço	Rua Silveira Martins,S/N					
Bairro	Centro					
Cidade	COTIPORA - RS - BRASIL					
Cep	95335-000					
E-mail	centroculturalcotipora@gmail.com				Telefone	5434462846

Discriminação do Serviço						
Descrição da atividade	Valor	Deduções	Descontos	B. Cálculo	(%)	Tributo
3.05 - Cessão de andaiques, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	4,0000	3.400,00

Detalhamento da Atividade						
3.05						
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS DA 9ª FEST IN VÊNETO. PARCELA01/03.						
Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 0409-x, Cc. 8231-7 ou Chave Pix: 97.027.601/0001-20						
Empresa enquadrada no artigo 2º, parágrafo 1º, alínea I, da Lei Federal nº 14.148/2021 (PERSE). Serviço sem incidência de tributos federais em razão da isenção de IRPF, CSLL, PIS e COFINS, previsto no artigo 4º, da Lei Federal acima citada.						

Serviços (R\$)	Desconto(R\$)	Desconto Cond.(R\$)	Dedução(R\$)	Base Cálculo(R\$)	Valor do ISS(R\$)	Líquido(R\$)
85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	81.600,00

VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 85.000,00

Retenções					
Base Cálculo(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)	
85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSS(R\$)	Outras Retenções(R\$)	ISS Retido (R\$)		Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	3.400,00		81.600,00	

Outras Informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei Municipal nº 5114/03, de 28 de outubro de 2003 e Decreto 5955 de 07 de agosto de 2013.
- Esta nota equivale ao RPS nº 630, emitido em 04/05/2023 11:44:21
- Emitido por ISS Váriavel.
- Valor aproximado do tributo federal - R\$ 11432,50(13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%) e municipal - R\$ 4063,00 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:IBPT.



RECEBEMOS DE ADAMIR VIVAN ME OS SERVIÇOS DA NFS-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 04/05/2023 - 11:44:21. TOMADOR: CENTRO CULTURAL DE COTIPORA. VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 81.600,00.	Nota 630
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DO RECEBIMENTO
-----------------------------------------	---------------------

MUNICÍPIO DE COTIPORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
REFENCIOS N.º	630
ISSQN	40230334340000
IRRF	0,00
INSS	0,00
OPTANTE: S/N <input type="checkbox"/> MEI <input type="checkbox"/> Outro <input checked="" type="checkbox"/>	
Em 04/05/23 Ass.: 	

**Recibo de Transferência**

Número: 01440561592/00000000011845/480948

Data: 04/05/2023

Hora: 16:02:39

Canal: Office Banking
Data Débito: 04/05/2023
Valor: R\$ 81.600,00
Tipo Transferência: TED E
Conta do Remetente: 0193-06.023438.0-6
Correntista Débito: 01.715.761/0001-92 - CENTRO CULTURAL DE COTIPORA
Banco ou IF do Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência do Destinatário: 0409
Conta do Destinatário: 0000000082317
Correntista de Crédito: 97.027.601/0001-20 - DELTA SOM LUZ PODUCAO SONORIZACOES
Finalidade: 00005 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES
Identificador: PGTO NF 630

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

035E691150C5A58A72CC4F94E535B1ED4842

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

**Município de Cotiporã**

COTIPORÃ - RS

Rua Silveira Martins, 163

CEP: 95335-000 - COTIPORÃ - RS

RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO

NOME: 652 - CENTRO CULTURAL DE COTIPORA
ENDERECO: RUA BENTO GONÇALVES, RS -
CEP: 95335000 COTIPORA RS

CPF/CNPJ: 01.715.761/0001-92
CADASTRO: 975

REFERÊNCIA: 2023/5

CONHECIMENTO: 303812

GUIA NÚMERO: 313814

DADOS DA RETENÇÃO

Vº NF	VALOR(R\$)	ALIQ(%)	DEDUÇÕES(R\$)	BASE CÁLC.(R\$)
530	85.000,00	4,00	0,00	85.000,00

CPF/CNPJ RETIDO: 97027601000120 NOME: ADAMIR VIVAN ME

Data Limite Pagamento: 20/06/2023

Local de Pagamento:

VALOR RETIDO A RECOLHER

VALOR ISSQN:	3.400,00
CORREÇÃO MONETÁRIA:	0,00
VALOR MULTA:	0,00
VALOR JUROS:	0,00
VALOR DESCONTO:	0,00
VALOR TOTAL A PAGAR:	3.400,00

Cedente:

Município de Cotiporã

Instruções:

PAGÁVEL NA TESOURARIA MUNICIPAL, BANRISUL, SICREDI E LOTÉRICAS DA CAIXA.

Vencimento:	20/06/2023
Guia Número:	313814
Conhecimento:	303812
Corrigida até:	20/06/2023
Valor total:	3.400,00

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

81670000034-1 00001259202-8 30620000000-9 31381400000-3

Utilize o QR Code abaixo
para pagamento via PIX



Recibo de Pagamento

Número: 01440561991/00000000015538/480951

Data: 04/05/2023

Hora: 16:03:10

Canal: Office Banking

Ag./Conta Débito: 0193-06.023438.0-6-CENTRO CULTURAL DE COTIPORA

Valor: 3.400,00

Data Débito: 04/05/2023

Data Vencimento: 20/06/2023

Código Barras: 08167000003.4 0000125920.2 3062000000.0 3138140000.0

Tipo Documento: Arrecadação - PM COTIPORA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03CC6E3A0CF6CC969B4FE29B9244AFC17A97

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: http://novaprata.nfse-tecnos.com.br	Código de Verificação 28960246.94FE2126	Data/Hora da Emissão 16/05/2023 - 14:54:00
Local da Incidência do Imposto COTIPORA - RS	Natureza da Operação Exigível	Número da Nota 635

Prestador de Serviços						
	Prestador do serviço Nome Fantasia Endereço Bairro Cidade Cep E-mail	ADAMIR VIVAN ME DELTA SOM LUZ PRODUCAO SONORIZACOES ORESTE ANGELO BARNI,349,PAV BASALTO NOVA PRATA - RS - BRASIL 95320-000 somedelta@somedelta.com.br	Cpf/Cnpj 97.027.601/0001-20	Insc. Mun. 32070001	Telefone/Celular (54)32425330	

Tomador de Serviço						
Tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cidade Cep E-mail	CENTRO CULTURAL DE COTIPORA 01.715.761/0001-92 Rua Silveira Martins,S/N Centro COTIPORA - RS - BRASIL 95335-000 centroculturalcotipora@gmail.com			Telefone 5434462846		

Discriminação do Serviço						
Descrição da atividade	Valor	Deduções	Descontos	B. Cálculo	(%)	Tributo
3.05 - Cessão de andainas, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	4,0000	3.400,00

Detalhamento da Atividade

3.05

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS DA 9º FEST IN VÉNETO. PARCELA 02/03.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 0409-x, Cc. 8231-7 ou Chave Pix: 97.027.601/0001-20

Empresa enquadrada no artigo 2º, parágrafo 1º, alínea I, da Lei Federal nº 14.148/2021 (PERSE). Serviço sem incidência de tributos federais em razão da isenção de IRPF, CSLL, PIS e COFINS, previsto no artigo 4º, da Lei Federal acima citada.

Serviços (R\$)	Desconto(R\$)	Desconto Cond.(R\$)	Dedução(R\$)	Base Cálculo(R\$)	Valor do ISS(R\$)	Liquido(R\$)
85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	81.600,00

VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 85.000,00

Retenções

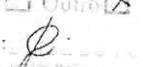
Base Cálculo(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS(R\$)	Outras Retenções(R\$)	ISS Retido (R\$)	Liquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	3.400,00	81.600,00	

Outras Informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei Municipal nº 5114/03, de 28 de outubro de 2003 e Decreto 5955 de 07 de agosto de 2013.
- Esta nota equivale ao RPS nº 635, emitido em 16/05/2023 14:54:00
- Emitido por ISS Váriavel.
- Valor aproximado do tributo federal - R\$ 11432,50(13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%) e municipal - R\$ 4063,00 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:IBPT.



RECEBEMOS DE ADAMIR VIVAN ME OS SERVIÇOS DA NFS-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 16/05/2023 - 14:54:00. TOMADOR: CENTRO CULTURAL DE COTIPORA. VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 81.600,00	Nota 635
IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DO RECEBIMENTO

MUNICÍPIO DE COTIPORA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
REtenções nº 635
ISSQN 401 % R\$ 3.400,00
IRRF _____ % R\$ _____
INSS _____ % R\$ _____
OPRANTE: S/N M/F Outro
Data: 16/05/23 Assinatura: 

**Recibo de Transferência**

Número: 01445466124/00000000715106/482809

Data: 16/05/2023

Hora: 16:28:09

Canal: Office Banking
Data Débito: 16/05/2023
Valor: R\$ 81.600,00
Tipo Transferência: TED E
Conta do Remetente: 0193-06.023438.0-6
Correntista Débito: 01.715.761/0001-92 - CENTRO CULTURAL DE COTIPORA
Banco ou IF do Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência do Destinatário: 0409
Conta do Destinatário: 0000000082317
Correntista de Crédito: 97.027.601/0001-20 - ADAMIR VIVAN ME
Finalidade: 00005 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES
Identificador: PGTO NF 635

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03E52EEC80FAD46FD6E7AF3C70A19A700103

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

**Município de Cotiporã**

COTIPORÃ - RS

Rua Silveira Martins, 163
CEP: 95335-000 - COTIPORÃ - RS

RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO

NOME: 652 - CENTRO CULTURAL DE COTIPORA
ENDERECO: RUA BENTO GONÇALVES, RS -
CEP: 95335000 COTIPORA RS

CPF/CNPJ: 01.715.761/0001-92
CADASTRO: 975

REFERÊNCIA: 2023/5

CONHECIMENTO: 304181

GUIA NÚMERO: 314445

DADOS DA RETENÇÃO

Nº NF	VALOR(R\$)	ALIQ(%)	DEDUÇÕES(R\$)	BASE CÁLC.(R\$)
635	85.000,00	4,00	0,00	85.000,00

CPF/CNPJ RETIDO: 97027601000120 NOME: ADAMIR VIVAN ME

Data Limite Pagamento: 20/06/2023

Local de Pagamento:

VALOR RETIDO A RECOLHER

VALOR ISSQN:	3.400,00
CORREÇÃO MONETÁRIA:	0,00
VALOR MULTA:	0,00
VALOR JUROS:	0,00
VALOR DESCONTO:	0,00
VALOR TOTAL A PAGAR:	3.400,00

Cedente:

Município de Cotiporã

Instruções:

PAGÁVEL NA TESOURARIA MUNICIPAL, BANRISUL, SICREDI E LOTÉRICAS DA CAIXA.

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

Vencimento:	20/06/2023
Guia Número:	314445
Conhecimento:	304181
Corrigida até:	20/06/2023
Valor total:	3.400,00

81620000034-6 00001259202-8 3062000000-9 31444500000-8



Utilize o QR Code abaixo
para pagamento via PIX





Recibo de Pagamento

Número: 01445466345/00000000713201/482812

Data: 16/05/2023

Hora: 16:28:37

Canal: Office Banking

Ag./Conta Débito: 0193-06.023438.0-6-CENTRO CULTURAL DE COTIPORA

Valor: 3.400,00

Data Débito: 16/05/2023

Data Vencimento: 20/06/2023

Código Barras: 08162000003.4 0000125920.2 3062000000.0 3144450000.0

Tipo Documento: Arrecadação - PM COTIPORA

035AC63A7E22075A2FA6822ADE5E4E7E0D30

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: http://novaprata.nfse-tecnos.com.br	Código de Verificação A0AD211A.B6800CB2	Data/Hora da Emissão 24/05/2023 - 09:28:57
Local da Incidência do Imposto COTIPORA - RS	Natureza da Operação Exigível	Número da Nota 642

Prestador de Serviços	
	<p>Prestador do serviço ADAMIR VIVAN ME Nome Fantasia DELTA SOM LUZ PRODUCAO SONORIZACOES Endereço ORESTE ANGELO BARNI,349,PAV Bairro BASALTO Cidade NOVA PRATA - RS - BRASIL Cep 95320-000 E-mail somdelta@somdelta.com.br</p>

Tomador de Serviço	
Tomador do serviço CENTRO CULTURAL DE COTIPORA	
CPF/CNPJ 01.715.761/0001-92	
Endereço Rua Silveira Martins,S/N	
Bairro Centro	
Cidade COTIPORA - RS - BRASIL	
Cep 95335-000	
E-mail centroculturalcotipora@gmail.com	Telefone 5434462846

Discriminação do Serviço						
Descrição da atividade	Valor	Deduções	Descontos	B. Cálculo	(%)	Tributo
3.05 - Cessão de andaiques, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	4,0000	3.360,00

Detalhamento da Atividade						
3.05						
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS DA 9º FEST IN VÉNETO. PARCELA 03/03.						
Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 0409-x, Cc. 8231-7 ou Chave Pix: 97.027.601/0001-20 Empresa enquadrada no artigo 2º, parágrafo 1º, alínea I, da Lei Federal nº 14.148/2021 (PERSE). Serviço sem incidência de tributos federais em razão da isenção de IRPF, CSLL, PIS e COFINS, previsto no artigo 4º, da Lei Federal acima citada.						

Serviços (R\$)	Desconto(R\$)	Desconto Cond.(R\$)	Dedução(R\$)	Base Cálculo(R\$)	Valor do ISS(R\$)	Liquido(R\$)
84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	80.640,00

VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 84.000,00

Retenções					
Base Cálculo(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)	
84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSS(R\$)	Outras Retenções(R\$)	ISS Retido (R\$)		Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	3.360,00		80.640,00	

Outras Informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei Municipal nº 5114/03, de 28 de outubro de 2003 e Decreto 5955 de 07 de agosto de 2013.
- Esta nota equivale ao RPS nº 642, emitido em 24/05/2023 09:28:57
- Emitido por ISS Váriavel.
- Valor aproximado do tributo federal - R\$ 11298,00(13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%) e municipal - R\$ 4015,20 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:IBPT.



RECEBEMOS DE ADAMIR VIVAN ME OS SERVIÇOS DA NFS-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 24/05/2023 - 09:28:57. TOMADOR: CENTRO CULTURAL DE COTIPORA. VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 80.640,00.	Nota 642
IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DO RECEBIMENTO

MUNICÍPIO DE COTIPORA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETEQOES NF N° 642
ISSQN 40 % R\$ 3.360,00
IRRF _____ % R\$ _____
INSS _____ % R\$ _____
OPTANTE: S/N MEI Outro
Em 24/05/23 Assinado: 

**Recibo de Transferência**

Número: 01447642854/00000000161174/483622

Data: 24/05/2023

Hora: 15:35:19

Canal: Office Banking
Data Débito: 24/05/2023
Valor: R\$ 80.640,00
Tipo Transferência: TED E
Conta do Remetente: 0193-06.023438.0-6
Correntista Débito: 01.715.761/0001-92 - CENTRO CULTURAL DE COTIPORA
Banco ou IF do Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência do Destinatário: 0409
Conta do Destinatário: 0000000082317
Correntista de Crédito: 97.027.601/0001-20 - ADAMIR VIVAN ME
Finalidade: 00005 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES
Identificador: NF 642 FEST IN VENETO

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

039FFB1DBEF7C963B41296DE09E393F71630

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

**Município de Cotiporã**

COTIPORÃ - RS

Rua Silveira Martins, 163

CEP: 95335-000 - COTIPORÃ - RS

RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO

NOME: 652 - CENTRO CULTURAL DE COTIPORA

CPF/CNPJ: 01.715.761/0001-92

ENDEREÇO: RUA BENTO GONÇALVES, RS -

CADASTRO: 975

CEP: 95335000 COTIPORA RS

EFERÊNCIA: 2023/5

CONHECIMENTO: 304369

GUIA NÚMERO: 314692

DADOS DA RETENÇÃO

º NF	VALOR(R\$)	ALIQ(%)	DEDUÇÕES(R\$)	BASE CÁLC.(R\$)
42	84.000,00	4,00	0,00	84.000,00

PF/CNPJ RETIDO: 97027601000120 NOME: ADAMIR VIVAN ME

ata Limite Pagamento: 20/06/2023

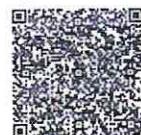
ocal de Pagamento:

VALOR RETIDO A RECOLHER	
VALOR ISSQN:	3.360,00
CORREÇÃO MONETÁRIA:	0,00
VALOR MULTA:	0,00
VALOR JUROS:	0,00
VALOR DESCONTO:	0,00
VALOR TOTAL A PAGAR:	3.360,00

vedente: Município de Cotiporã	Vencimento: 20/06/2023
nstruções: AGÁVEL NA TESOURARIA MUNICIPAL, BANRISUL, SICREDI E LOTÉRICAS DA CAIXA.	Guia Número: 314692
	Conhecimento: 304369
	Corrigida até: 20/06/2023
	Valor total: 3.360,00

JÁ RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

81600000033-0 60001259202-5 30620000000-9 31469200000-8

Utilize o QR Code abaixo
para pagamento via PIX



Recibo de Pagamento

Número: 01447657165/00000000201512/483635

Data: 24/05/2023

Hora: 16:07:50

Canal: Office Banking

Ag./Conta Débito: 0193-06.023438.0-6-CENTRO CULTURAL DE COTIPORA

Valor: 3.360,00

Data Débito: 24/05/2023

Data Vencimento: 20/06/2023

Código Barras: 08160000003.3 6000125920.2 3062000000.0 3146920000.0

Tipo Documento: Arrecadação - PM COTIPORA

03BB2D53BE3D328756773A19BBC32DEF7B81

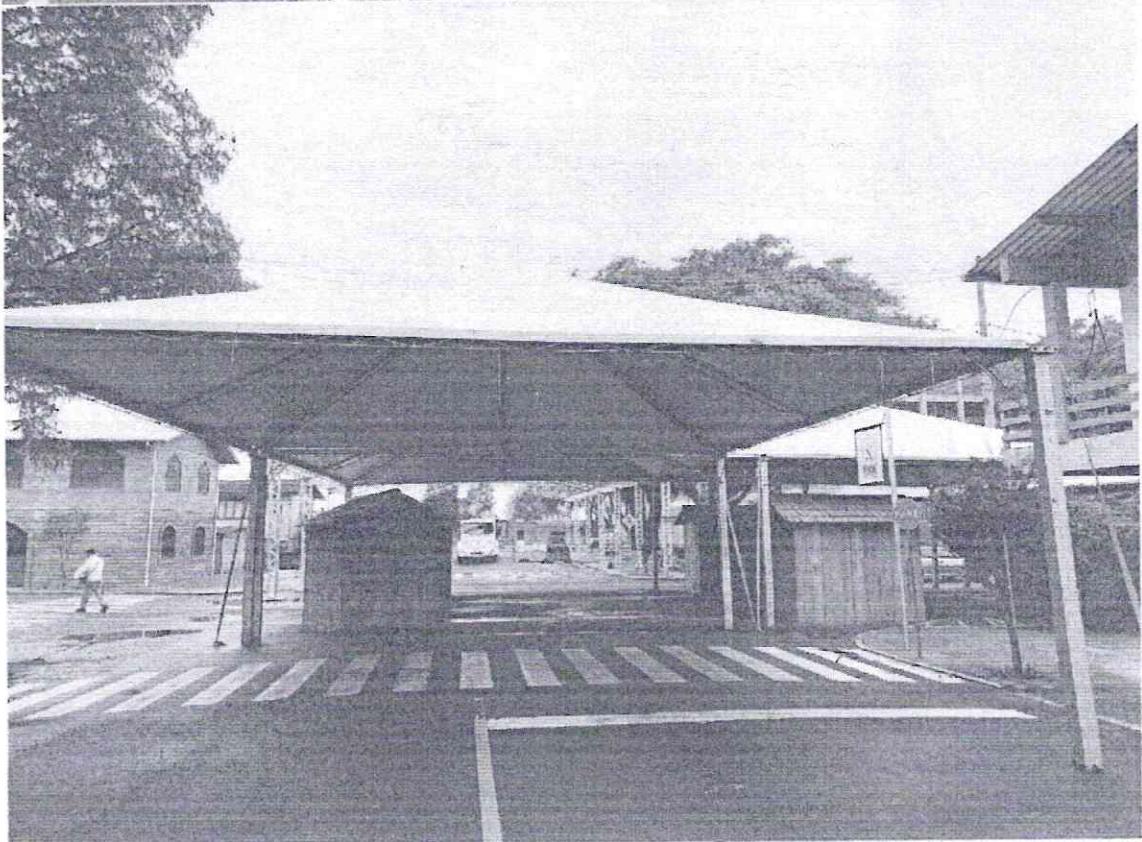
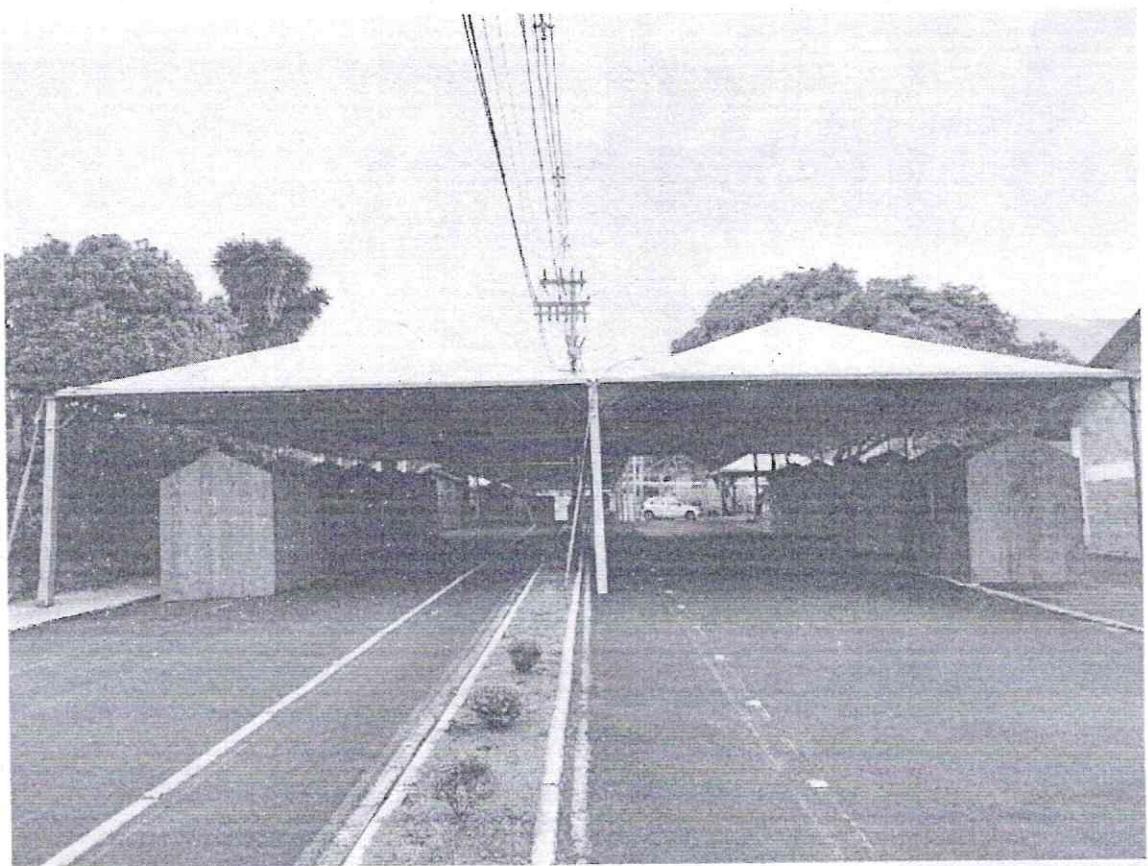
Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

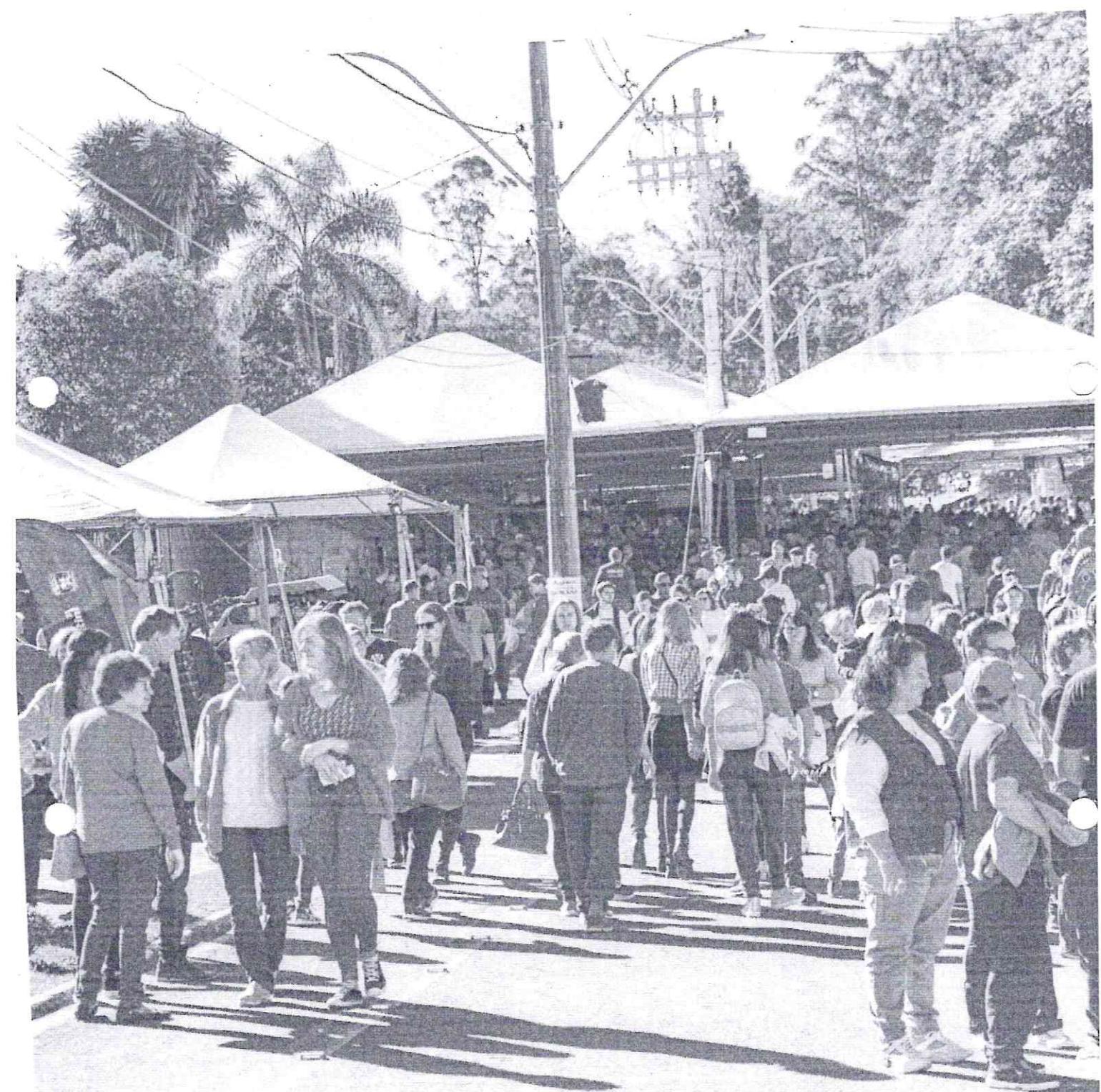
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

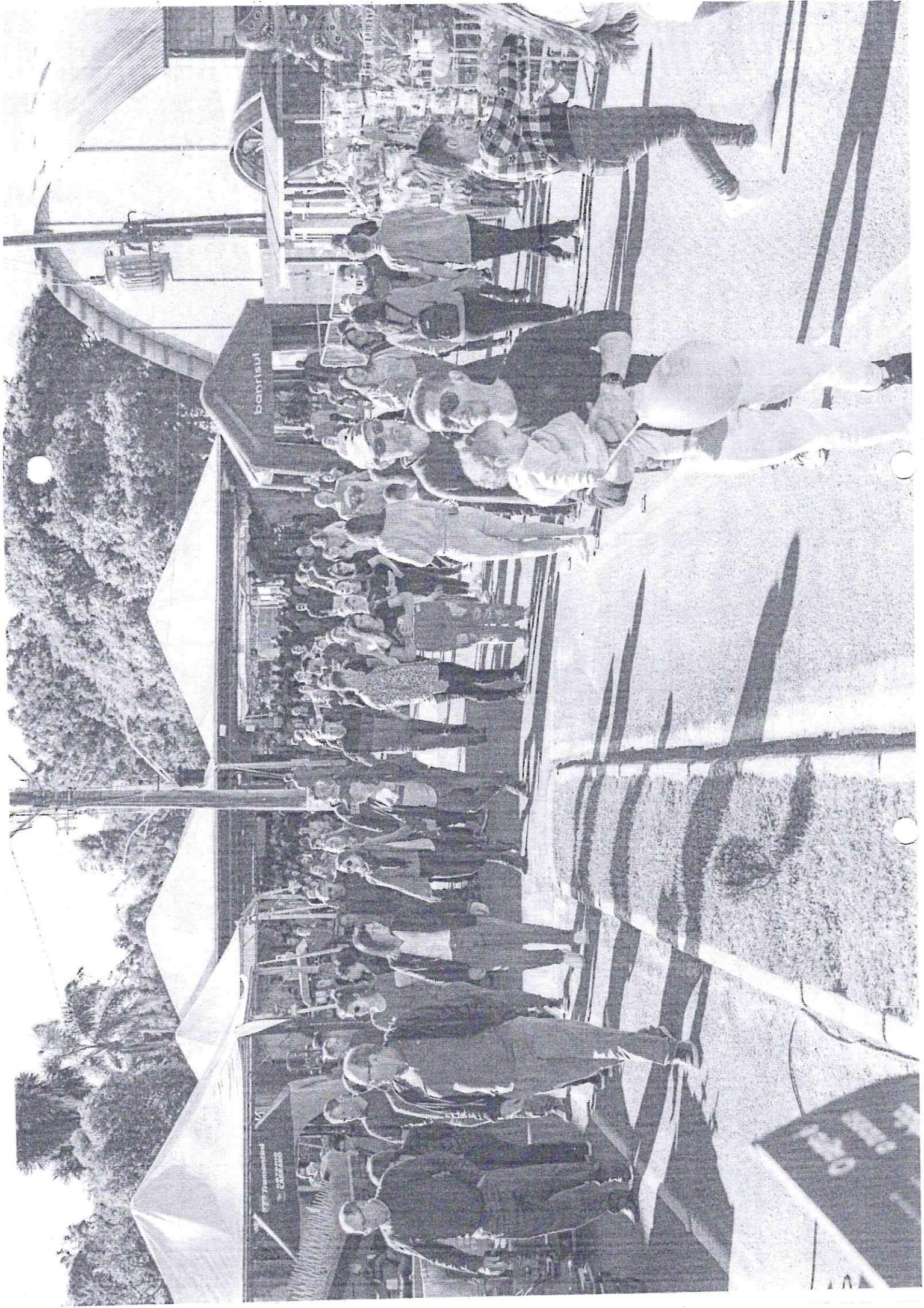


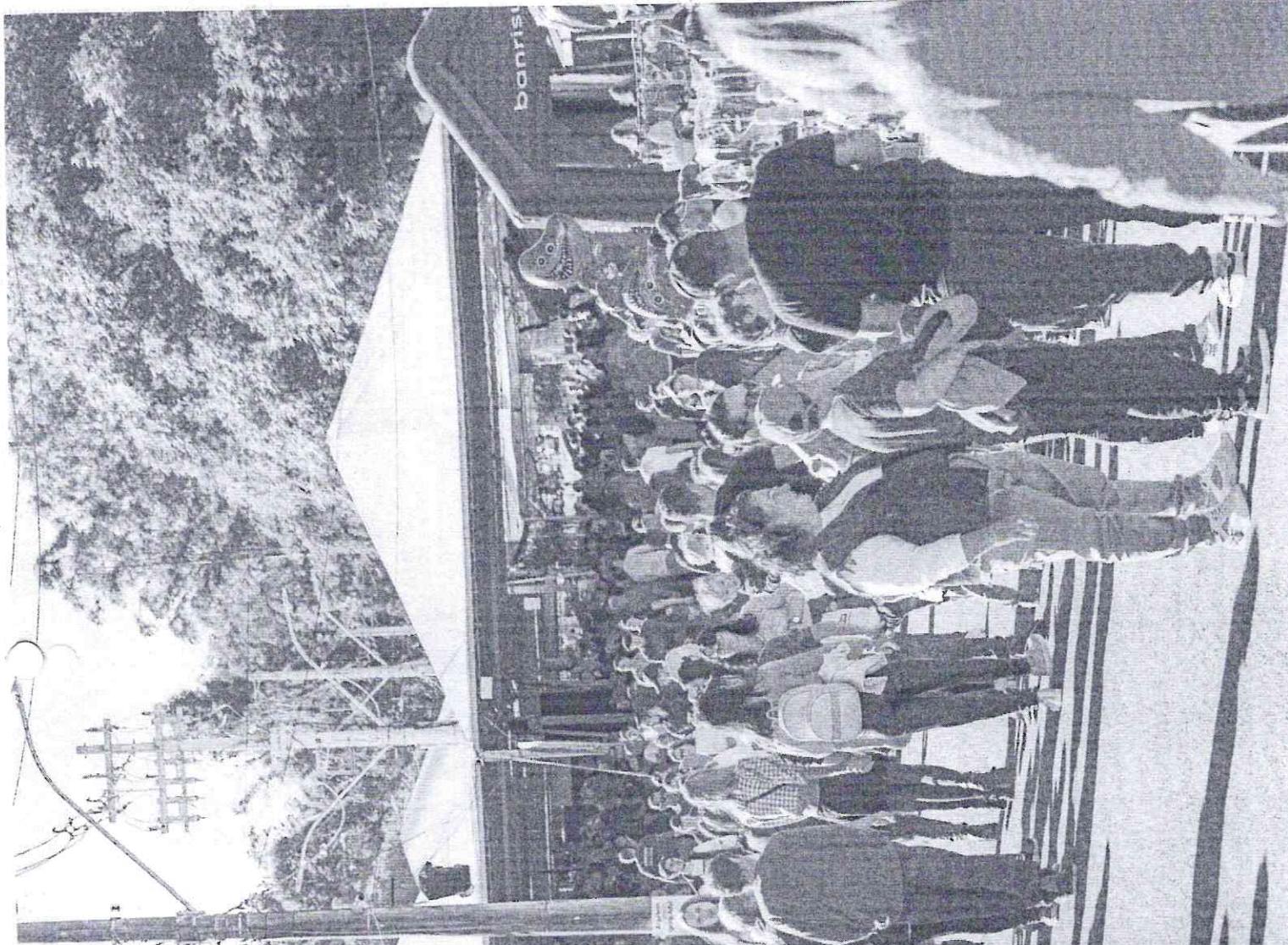












verasol

LAVORO
CASA TREVO

COOPERATIVE

Broilo

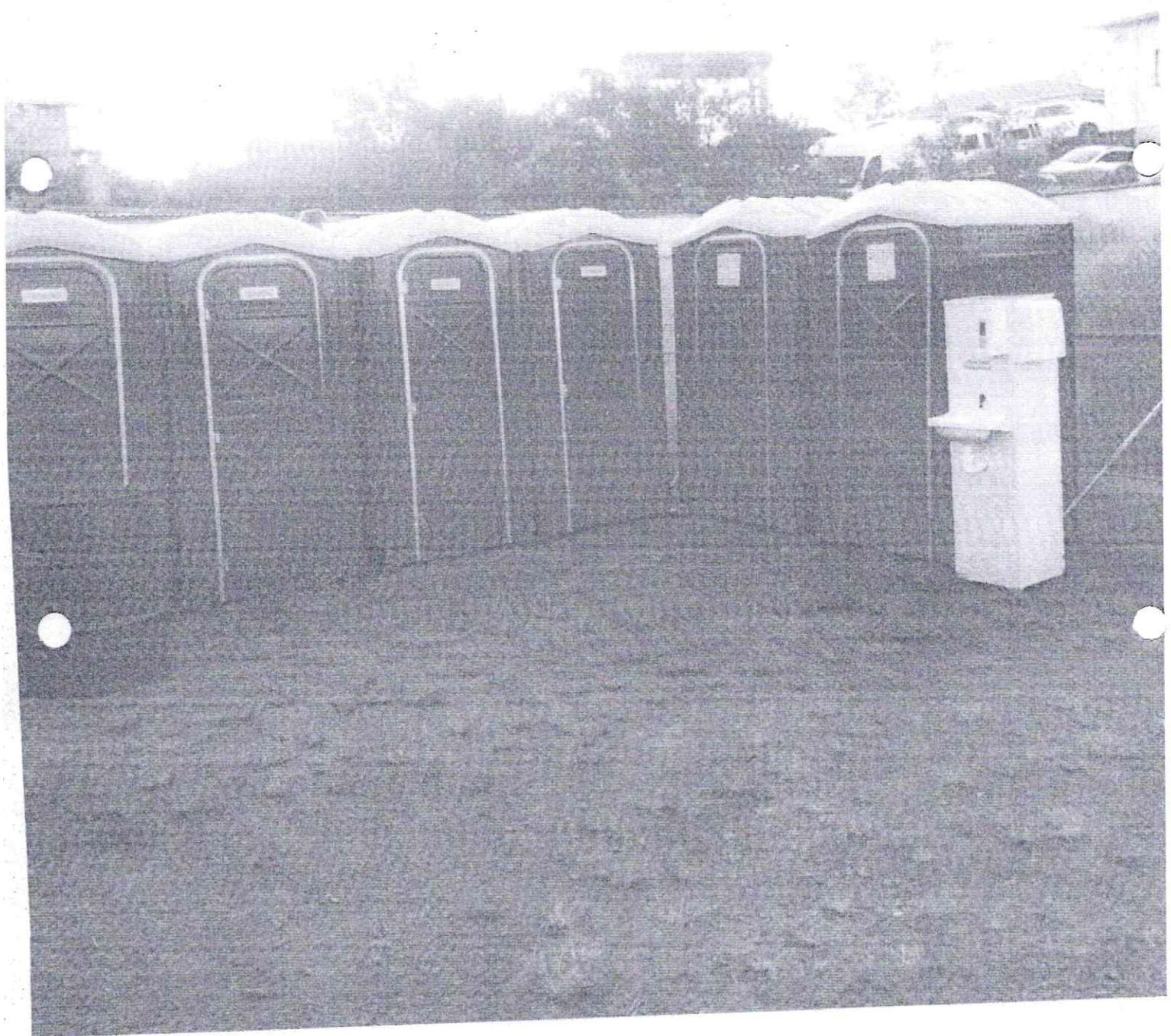
Orsi

BOSSO

Clara









Adamir Vivan – Delta Som Luz Produções e Sonorizações - ME
CNPJ: 97.027.601/0001-20
Avenida Oreste Ângelo Barni, 349, Bairro: Berçário Industrial I
Nova Prata – RS

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS**

CONTRATADO: ADAMIR VIVAN - ME - DELTA SOM & LUZ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 97.027.601/0001-20, com sede na Avenida Oreste Ângelo Barni, 349, no Berçário Industrial, na Cidade de Nova Prata - RS, representada por seu representante legal Sr. Adamir Vivan, inscrito no CPF sob n.º 414.244.840-49, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**

CONTRATANTE: CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 01.715.761/0001-92 com sede na Rua Silveira Martins, S/Nº, na cidade de Cotiporã- RS neste ato representada por seu representante legal a Sra. Leda Lúcia Pitol Tres, Cargo/Função: Presidente CPF: 627.332.810-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Através deste contrato, as partes firmam entre si, em comum acordo, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, na data e local abaixo descritos.

Evento: Fest In Vêneto 2023

Cidade: Cotiporã – RS

Data: 12 a 21 de Maio de 2023

Local: Centro de Eventos

ITEM 001

Conforme Memorial Descritivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo Primeiro: O valor ajustado para a prestação dos serviços acima é de R\$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** da seguinte forma:

Parágrafo Segundo:

O pagamento de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) será efetuado no dia 04 de maio de 2023. No início da montagem das estruturas.

S

Res. JMS

C



Adamir Vivan – Delta Som Luz Produções e Sonorizações - ME

CNPJ: 97.027.601/0001-20

Avenida Oreste Ângelo Barni, 349, Bairro: Berçário Industrial I

Nova Prata – RS

O pagamento de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) será efetuado no dia 16 de maio de 2023.

O pagamento de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) será efetuado no dia 24 de maio de 2023.

Parágrafo Terceiro: Os valores deverão ser pagos mediante depósito na conta da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 0409-x, Conta Corrente 8231-7, favorecido Adamir Vivan – ME, CNPJ 97.027.601/0001-20 ou chave pix CNPJ 97.027.601/0001-20 e quando isso não for possível e/ou recais em dia não úteis, através de pagamento direto e em dinheiro, mediante Nota fiscal.

Parágrafo Quarto: O pagamento será realizado com a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços até a data do vencimento do valor e ou das parcelas.

Parágrafo Quinto: Em caso de o pagamento ter sido ajustado até o início do evento e não ocorrer o pagamento, a CONTRATADA poderá negar-se a montar os materiais sem quaisquer danos e ou responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Caso ocorrer o pagamento de quaisquer parcelas fora da data aprazada, o débito considera-se vencido e incidirá sobre a mesma correção monetária pelo IGPM-FGV, mais juros de 1% ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso, tudo devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo: O atraso de duas ou mais parcelas ensejará o vencimento automático de todo as demais parcelas, constituindo-se em título líquido, certo e exigível, portanto, passível de execução judicial.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS no evento citado no objeto deste contrato, conforme cláusula primeira e de acordo com os materiais descritos, bem como respeitar os horários marcados pelo CONTRATANTE para o cumprimento deste contrato.

S *✓* *✓*
Devat *Res*



Adamir Vivan – Delta Som Luz Produções e Sonorizações - ME

CNPJ: 97.027.601/0001-20

Avenida Oreste Ângelo Barni, 349, Bairro: Berçário Industrial I
Nova Prata – RS

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável pelo transporte de sua equipe, da cidade de Nova Prata até o local do evento e vice-versa.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a CONTRATADA é responsável pelas instalações (montagens) e desmontagens dos materiais e componentes, que se façam necessários, devendo os funcionários terem capacitação para tanto.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é responsável por toda sua equipe de trabalho, isentando o CONTRATANTE por acidentes de trabalho que venha a ocorrer com qualquer membro de sua equipe.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas e tributários de seus funcionários relativamente por ocasião da prestação dos serviços deste contrato.

Parágrafo Sexto: Manter vigilância sobre seus equipamentos a fim de evitar roubos e danos, bem como evitar acidentes.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA fornecerá Laudo e ART/ RRT para a CONTRATANTE dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Fica a CONTRATANTE proibida de fazer alguma alteração na maneira como serão utilizados os materiais da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE compromete-se a determinar a todos os setores do local do evento que emprestem o máximo de colaboração a CONTRATADA, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange a fornecimento de informações, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações do CONTRATANTE e que se relacionem com os seus trabalhos, como também no livre trânsito em toda e qualquer dependência no local do evento.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE fornecerá sem custo para a CONTRATADA, um local de apoio para a equipe da CONTRATADA, tomar banho e higiene pessoal durante o serviço prestado.

Parágrafo Quarto: Deverá a CONTRATANTE fornecer energia elétrica.

Adamir Vivan – Delta Som Luz Produções e Sonorizações - ME

CNPJ: 97.027.601/0001-20

Avenida Oreste Ângelo Barni, 349, Bairro: Berçário Industrial I

Nova Prata – RS

Parágrafo Quinto: É responsabilidade do CONTRATANTE, as condições estruturais físicas do local do evento, no que diz respeito ao fluxo, acessos e segurança do público e de todos os presentes no local do evento.

Parágrafo Sexto: A CONTRATANTE é responsável pela local e ou locação do espaço onde será realizado o evento, sem nenhum ônus para a CONTRATADA. Caso o local do evento não seja coberto e ocorrer chuva, a CONTRATADA não realizará a prestação de serviço referida, o que caracteriza infrações as penalidades deste contrato.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE fica responsável por qualquer e eventual dano físico que venha a ocorrer ao público presente no evento, isentando o CONTRATADO, de qualquer despesa, danos esses decorridos de raios, quedas, chuvas, vendavais e qualquer outro fator que venha a ocorrer.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATANTE é responsável pelas devidas licenças, bem como pagamento de taxas e tarifas e ou quaisquer tributos para realização do referido evento.]

Parágrafo Nono: Realizar os pagamentos conforme ajustado, a fim de viabilizar o evento.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE será responsável pelo evento e por eventuais prejuízos causados pelo evento, exceto se advindo de culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: Auxiliar na segurança dos equipamentos no período em que ficarem instalados para o evento.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO EVENTO.

Parágrafo Primeiro: Em caso de cancelamento do evento sem motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE fica obrigada a pagar o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, valor este que visa cobrir os gastos que a CONTRATADA teve com deslocamento e instalação dos equipamentos.



Adamir Vivan – Delta Som Luz Produções e Sonorizações - ME
CNPJ: 97.027.601/0001-20
Avenida Oreste Ângelo Barni, 349, Bairro: Berçário Industrial I
Nova Prata – RS

Parágrafo Segundo: Caso o evento venha a ser cancelado quando já iniciado, o valor do contrato será devido a integralidade do contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de transferência do evento dia posterior ao previsto na realização do evento, com concordância das partes, haverá cobrança de mais 30% sobre os valores contratados em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Em caso de transferência do evento para nova data que não seja o dia posterior, com concordância das partes, será cobrado 50 % sobre o valor contratado, em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Em caso de força maior ou caso fortuito que efetivamente não pode o evento ser realizado, será cobrado 10% sobre o valor do contratado, em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Se a iniciativa de cancelamento ocorrer por parte da CONTRATADA a mesma pagará valor equivalente a 30% do valor contratado, em favor da CONTRATANTE, o mesmo valor será aplicado em caso de rescisão por composição amigável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: As partes estipulam a título de cláusula penal, multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato para o caso de ARREPENDIMENTO e ou para que der causa a RESCISÃO do presente contrato, a ser paga por quem descumpriu em favor da parte contrária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este contrato é realizado em caráter irretratável e irrevogável, com as exceções das hipóteses da cláusula sexta, transmitindo-se para os herdeiros e sucessores na forma da lei civil.

Parágrafo Segundo: Fica eleito o Foro de Nova Prata - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.





Adamir Vivan – Delta Som Luz Produções e Sonorizações - ME

CNPJ: 97.027.601/0001-20

Avenida Oreste Ângelo Barni, 349, Bairro: Berçário Industrial I

Nova Prata – RS

Parágrafo Terceiro: E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS** em duas vias de igual efeito, na presença de três testemunhas abaixo assinadas.

Nova Prata - RS, 05 de abril de 2023.

Leidiane
CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ
CONTRATANTE

Adamir Vivan
DELTA SOM & LUZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: JORDANA BERGAMIN REGA

Assinatura: *Jordana Bergamin Rega*

Nome: *Christian Fyali*

Assinatura: *Christian Fyali*

Nome: THAIS DE MARCO TAPPAREL

Assinatura: *Thais de Marca Tapparel*



Delta Som & Luz Fest In Vêneto 2023

Nova Prata - RS, 05 de Abril de 2023.

A empresa Delta Som e Luz vem através deste apresentar orçamento para o evento acima citado que acontecerá durante os dias 12 a 21 de Maio de 2023, na cidade de Cotiporã - RS.

Descrição dos materiais:

CASA DA MAMMA

1. Coberturas

1.1 Cobertura tipo pirâmide 10,00 x 10,00

Locação de cobertura tipo pirâmide nas dimensões de 10,00m x 10,00m, com calhas para escoamento da água, pé de 4,00m de altura, de acordo com o projeto e nivelado de acordo com as necessidades do terreno. Cobertura com lona branca.

Quantidade(s): 02

1.2 Cobertura tipo pirâmide 10,00 x 5,00

Locação de cobertura tipo pirâmide nas dimensões de 10,00m x 5,00m, com calhas para escoamento da água, pé direito com 3,00m até 4,00m de altura, de acordo com o projeto e nivelado de acordo com as necessidades do terreno. Cobertura com lona branca.

Quantidade(s): 01

1.3 Fechamento lateral branco para calha de 10,00m

Peça com altura padrão de 3,00m e 10,00m de comprimento.

Quantidade(s): 04

2. Elétrica

Instalação de cabos, fios e disjuntores monofásicos, lâmpadas LED Ultra Bulbo E27 60W.

PRAÇA ALIMENTAÇÃO

3. Coberturas

3.1 Cobertura tipo pavilhão em P30

Locação de cobertura tipo pavilhão em alumínio estrutural P30 de acordo com o projeto, com formato em duas águas com vão livre de acordo com o projeto. Pé direito com alturas variáveis de 3,00m até 4,00m. Vãos laterais montados de 5,00m e 5,00m. Altura de centro variável de acordo

com o projeto. Cobertura com lona branca. Fixação com cabos de aço, tirantes e blocos de cimento de acordo com as condições do terreno. Fechado nas extremidades (cumeiras) com lona branca em formato triangular.
Dimensões: 15x58,30m – 874,50m²
Quantidade(s): 01

4. Elétrica

Instalação de cabos, fios e disjuntores monofásicos, lâmpadas LED Ultra Bulbo E27 60W.

ESTANDES - PRAÇA ALIMENTAÇÃO

5. Sistemas de pisos

Base de piso

5.1 Base de piso estaqueado com guia

Nivelamento do piso estruturado com guias.

Metragem quadrada: 72,00m²

Tipos de piso

5.2 Piso deck eucalipto 1,00m x 1,00m em quadro metálico

Locação e montagem de piso em madeira de eucalipto nas dimensões de 1,00m x 1,00m.

Metragem quadrada: 72,00m²

Acabamentos de piso

5.3 OSB

Acabamento de piso com aplicação de chapas de OSB no seu entorno.

5.4 Rodapé 10cm com pinus

Acabamento de piso com aplicação rodapé 10cm no seu entorno.

6. Estandes em sistema

6.1 Básica 2,20m semi-pergolado com testeira completa

Locação de estandes básicos em sistema com altura de 2,20m (laterais e fundo), semi pergolado, com testeira 100% com 2,70m de altura.

Metragem quadrada: 72,00 m²

6.2 Porta em sistema

Locação de porta em sistema de acordo com o projeto.

Quantidade(s): 08

6.3 Bancada reta

Locação de bancada aberta reta.

Quantidade: 24

3

7. *Mobiliário*

Segue abaixo a listagem do mobiliário que será utilizado neste projeto.

Descrição	Quantidade
Pia móvel em sistema (o cliente deverá fornecer entrada de água e rede de esgoto)	08

8. Elétrica

Instalação de cabos, fios e disjuntores monofásicos, lâmpadas LED Ultra Bulbo E27 60W.

PRAÇA ALIMENTAÇÃO
 Peso: 60 kg (100%)
 Maringá: 24 kg (40%)
 Peso: 60 kg (100%)
 24 kg (40%)
 78 kg (100%)
 100%
 100%
 100%
 100%

ADMINISTRATIVO

9. Coberturas

9.1 Cobertura tipo pirâmide 10,00 x 10,00

Cobertura tipo pirâmide 10,00 x 10,00
Locação de cobertura tipo pirâmide nas dimensões de 10,00m x 10,00m, com calhas para escoamento da água, pé direito com 3,00m até 4,00m de altura, de acordo com o projeto e nivelado de acordo com as necessidades do terreno. Cobertura com lona branca.

de acordo com as

③

9.2 Cobertura tipo pirâmide 5,00 x 5,00

Locação de cobertura tipo pirâmide nas dimensões de 5,00m x 5,00m, com calhas para escoamento da água, pé direito regulável com 2,50m até 3,00m de altura, de acordo com o projeto e nivelado de acordo com as necessidades do terreno. Cobertura com lona branca.

Quantidade(s): 01

10. Sistema de pisos

Base de piso

10.1 Base de piso estaqueado com guia

Nivelamento do piso estruturado com guias.

Metragem quadrada: 101,00m²

Tipos de piso

10.2 Piso deck eucalipto 1,00m x 1,00m em quadro metálico

Locação e montagem de piso em madeira de eucalipto nas dimensões de 1,00m x 1,00m.

Metragem quadrada: 101,00m²

Acabamentos de piso

10.3 OSB

Acabamento de piso com aplicação de chapas de OSB no seu entorno.

10.4 Rodapé 10cm com pinus

Acabamento de piso com aplicação rodapé 10cm no seu entorno.

11. Estandes em sistema

11.1 Especial 2,70m

Locação de estande especial, pergolado, com 2,70m de altura de acordo com o projeto.

Metragem quadrada: 101,00m²

11.2 Porta em sistema

Locação de porta em sistema de acordo com o projeto.

Quantidade(s): 04

11.3 Painéis de vidro em sistema

Locação de painéis de vidro em sistema de acordo com o projeto.

Metragem quadrada: 25,00

11.4 Forro

Locação de forro em MDF ou eucaplac.

Metragem quadrada: 101,00m²

12. Mobiliário

Segue abaixo a listagem do mobiliário que será utilizado neste projeto.

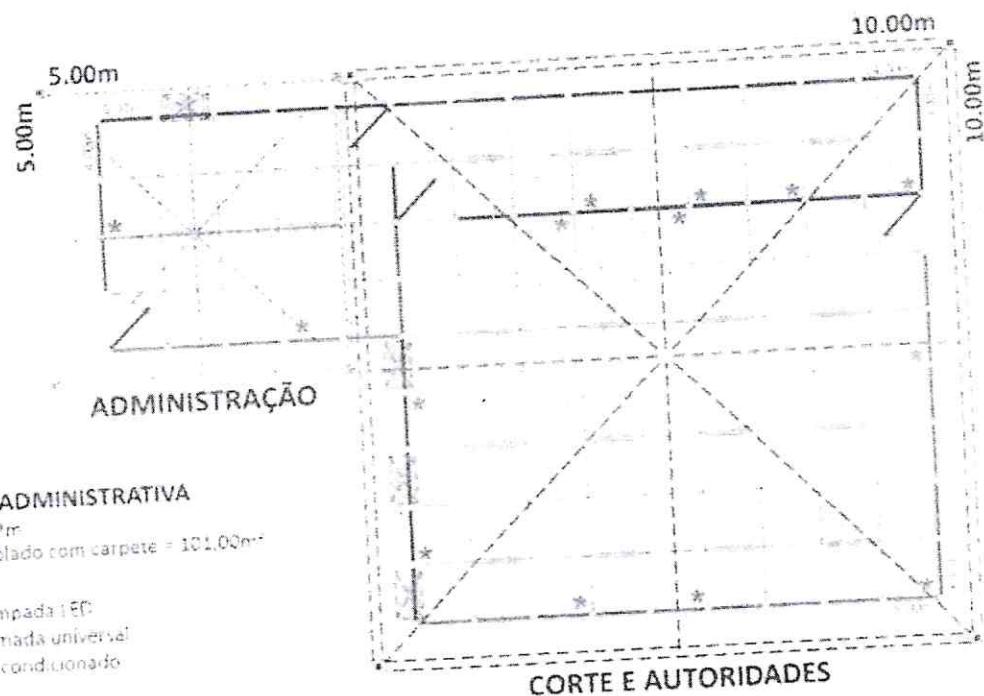
Descrição	Quantidade
Condicionador de ar tipo split.	04

04

04

13. Elétrica

Instalação de cabos, fios e disjuntores monofásicos, lâmpadas LED Ultra Bulbo E27 60W.



GADO LEITEIRO

14. Cobertura tipo pirâmide 10,00 x 10,00

Locação de cobertura tipo pirâmide nas dimensões de 10,00m x 10,00m, com calhas para escoamento da água, pé direito com 3,00m até 4,00m de altura, de acordo com o projeto e nivelado de acordo com as necessidades do terreno. Cobertura com lona branca.
Quantidade(s): 03

14.1 Básica 2,20m semi-pergolado com testeira completa

Locação de estandes básicos em sistema com altura de 2,20m (laterais e fundo), semi pergolado, com testeira 100% com 2,70m de altura.
Metragem quadrada: 102,00 m²

15. Sistema de pisos

Tipos de piso

15.1 Piso carpete grafite

Locação e aplicação de carpete grafite.
Metragem quadrada: 102,00 m²

✓

Acabamentos de piso

15.2 OSB

Acabamento de piso com aplicação de chapas de OSB no seu entorno.

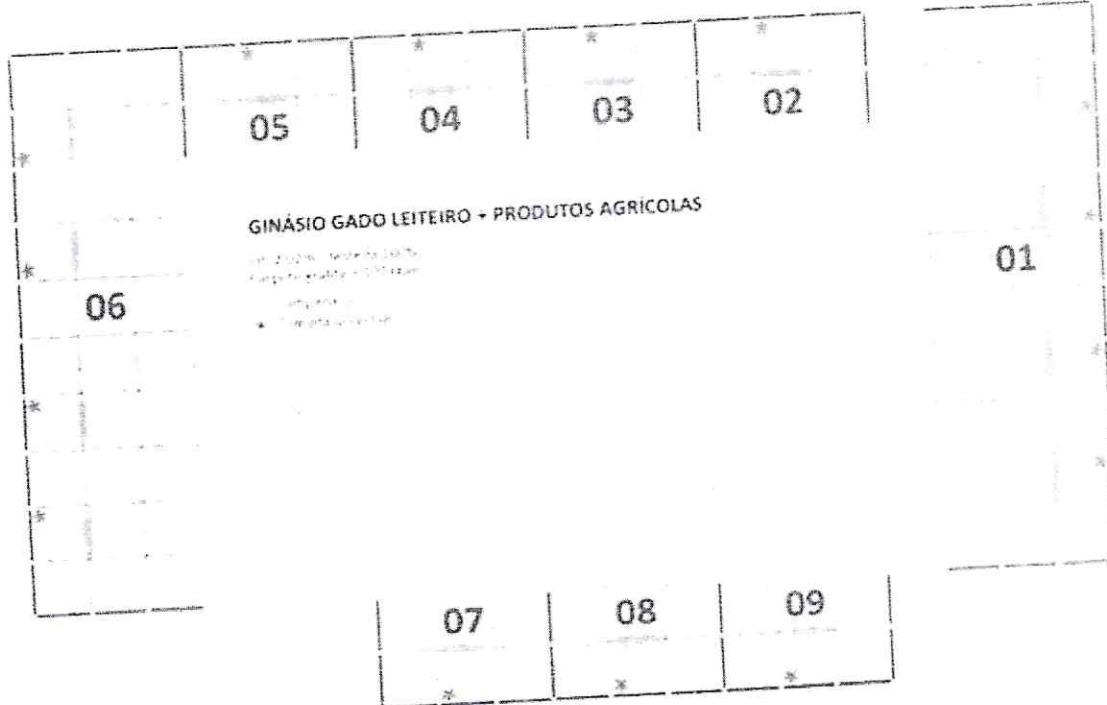
15.3 Rodapé 10cm com pinus

Acabamento de piso com aplicação rodapé 10cm no seu entorno.

16. Elétrica

Instalação de cabos, fios e disjuntores monofásicos, lâmpadas LED Ultra Bulbo E27 60W.





ENTRADA + EMPREENDIMENTOS

17. Coberturas

17.1 Cobertura tipo pirâmide 10,00 x 10,00

Locação de cobertura tipo pirâmide nas dimensões de 10,00m x 10,00m, com calhas para escoamento da água, pé direito com 3,00m até 4,00m de altura, de acordo com o projeto e nivelado de acordo com as necessidades do terreno. Cobertura com lona branca.
Quantidade(s): 05

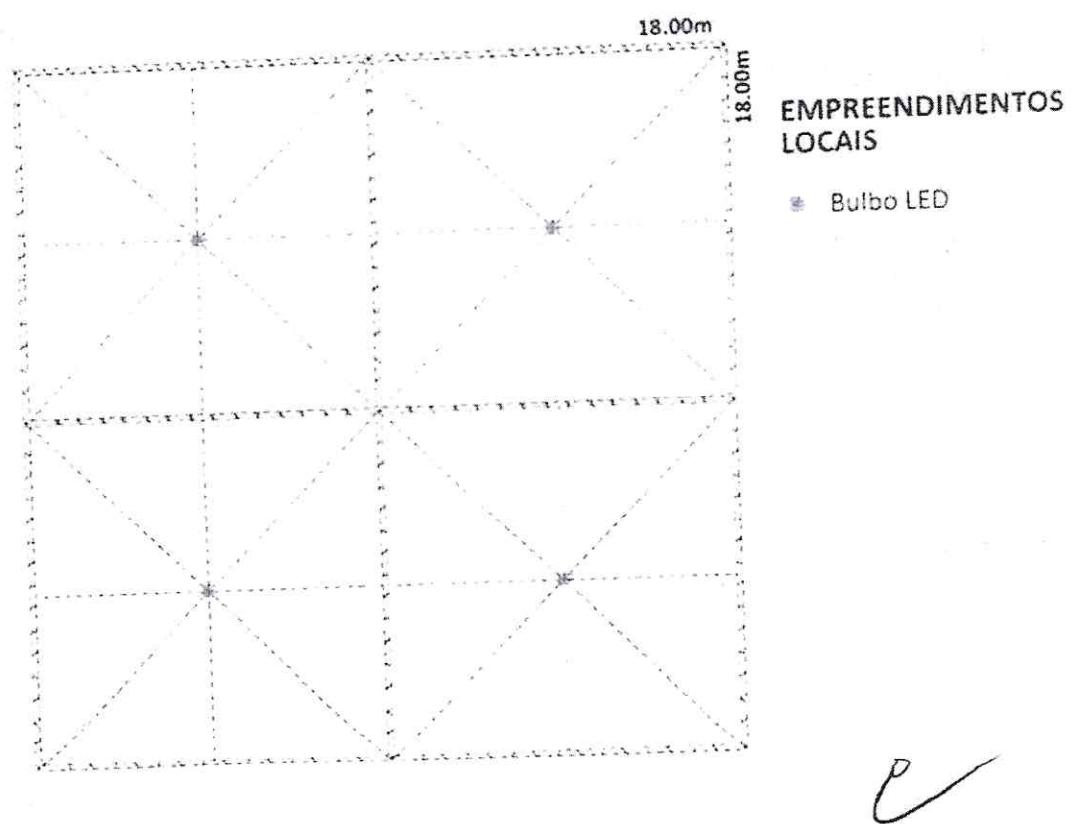
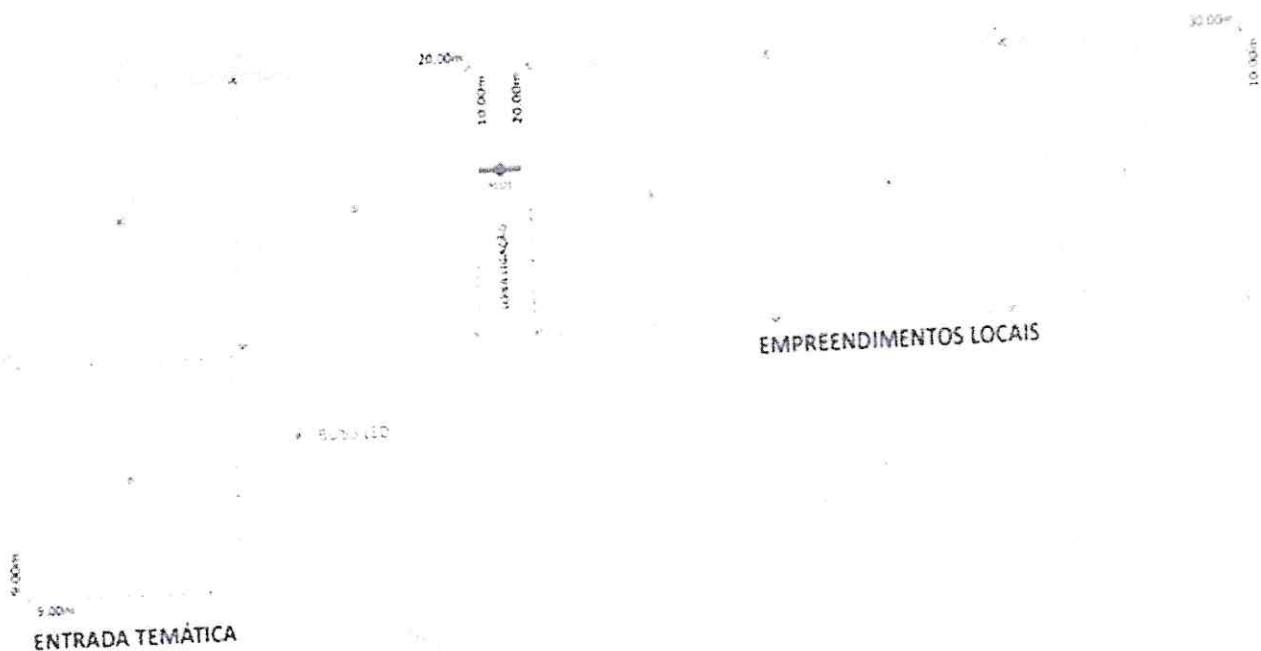
17.2 Cobertura tipo pirâmide 9,00 x 9,00

Locação de cobertura tipo pirâmide nas dimensões de 10,00m x 10,00m, com calhas para escoamento da água, pé direito com 3,00m até 4,00m de altura, de acordo com o projeto e nivelado de acordo com as necessidades do terreno. Cobertura com lona branca.
Quantidade(s): 05

18. Elétrica

Instalação de cabos, fios e disjuntores monofásicos, lâmpadas LED Ultra Bulbo E27 60W.

✓



APOIOS

19. Coberturas

19.1 Cobertura tipo pirâmide 10,00 x 5,00

Locação de cobertura tipo pirâmide nas dimensões de 10,00m x 5,00m, com calhas para escoamento da água, pé direito com 3,00m até 4,00m de altura, de acordo com o projeto e nivelado de acordo com as necessidades do terreno. Cobertura com lona branca.

Quantidade(s): 01

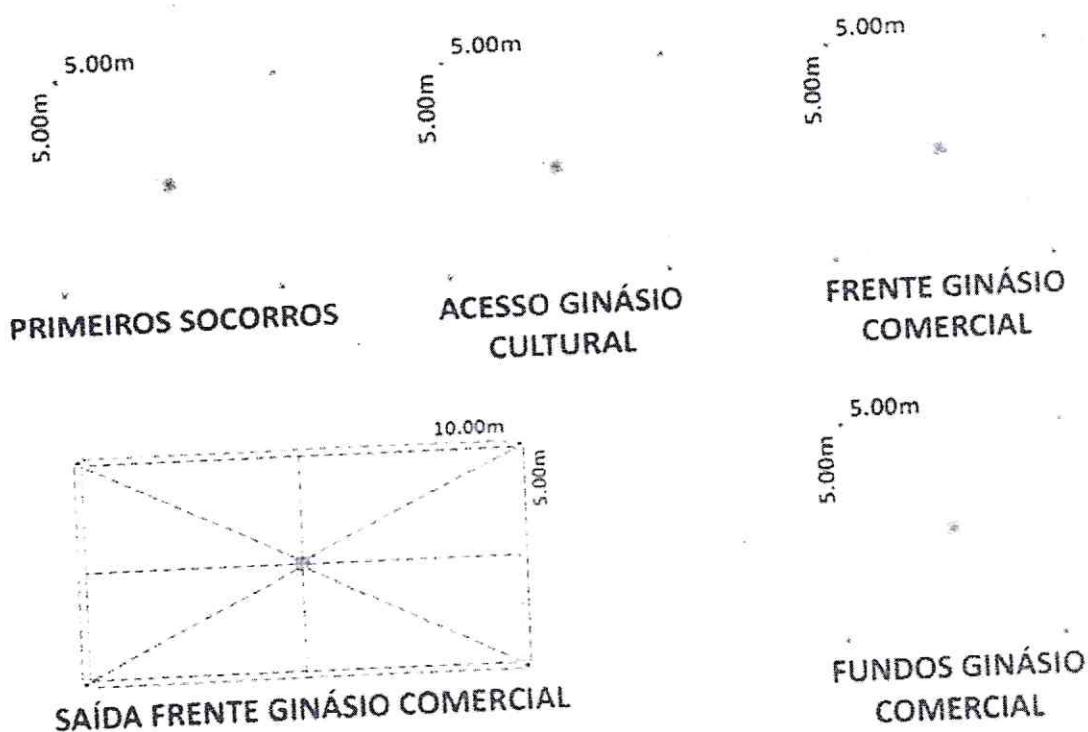
19.2 Cobertura tipo pirâmide 5,00 x 5,00

Locação de cobertura tipo pirâmide nas dimensões de 5,00m x 5,00m, com calhas para escoamento da água, pé direito regulável com 2,50m até 3,00m de altura, de acordo com o projeto e nivelado de acordo com as necessidades do terreno. Cobertura com lona branca.

Quantidade(s): 04

20. Elétrica

Instalação de cabos, fios e disjuntores monofásicos, lâmpadas LED Ultra Bulbo E27 60W.



ESTANDES GINÁSIO COMERCIAL

21. Sistemas de pisos

Tipos de piso

21.1 Piso carpete grafite

Locação e aplicação de carpete grafite.

Metragem quadrada: 449,00 m²

21.2 Piso passadeira vermelha

Locação e aplicação de passadeira vermelha.

Metragem quadrada: 250,00 m²

22. Estandes em sistema

22.1 Básica 2,20m semi-pergolado com testeira completa

Locação de estandes básicos em sistema com altura de 2,20m (laterais e fundo), semi pergolado, com testeira 100% com 2,70m de altura.

Metragem quadrada: 449,00 m²

23. Elétrica

Instalação de cabos, fios e disjuntores monofásicos, lâmpadas LED Ultra Bulbo E27 60W.

24. Lonas ligação

Peça com 4,50x5,00m = 01

Peça com 1,70x5,00m = 01

Peça com 1,00x5,00m = 01

Peça com 2,00x10,00m = 01

PALCO PAVILHÃO DE SHOWS

25. Palco

25.1 Palco Pavilhão de shows

Locação de um palco sem cobertura de tamanho 12m de largura por 10 metros de profundidade, com altura de 1m de altura, escada lateral e saia preta frontal, com piso em praticável com folhas de tamanho 1m por 2m.

Dimensões: 12m x 10m 120m²

Quantidade(s): 01



26. Banheiros Químicos

26.1 Locação de 24 Banheiros químicos sendo 12 masculinos, 12 femininos e 4 lavatórios.

27. Implantação de PPCI

27.1 Locação, montagem e desmontagem de luzes de emergência, extintores de incêndio e placas de sinalização.

28. Rádio Feira

28.1 Locação, montagem e desmontagem de 20 caixas de rádio feira, espalhadas no evento, com mesa de som, notebook com músicas, microfone e locutor.

Documentação

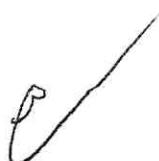
A empresa fornece a documentação relativa a RRT de projeto e execução quanto necessário e/ou a ART já incluindo o pagamento das referidas taxas. Ainda, quando necessário, os laudos das estruturas locadas.

a. ART – Anotação de responsabilidade técnica

Importante

Para o fechamento deste projeto, faz-se necessário seguir os seguintes passos:

- a) Os projetos poderão ser alterados em até duas vezes sem custo para o cliente;
- b) Havendo nova solicitação para alteração, será cobrado o valor de 1% até 5% do valor do último orçamento apresentado. Caso tenha sido contratado o PPCI e o mesmo já tenha encaminhado ou documentação técnica ART ou RRT, serão cobradas as taxas a parte para reembolso;
- c) Para o início dos trabalhos, será necessária a aprovação do projeto através da assinatura na planta baixa ou através de confirmação por e-mail;
- d) Solicitações de itens adicionais, mesmo na hora da montagem deverão ser feitas diretamente ao Departamento Comercial para o vendedor que fez o atendimento;
- f) As informações passadas ao departamento de projetos e comercial, referente ao tamanho do espaço disponível, altura e tipo de terreno são de responsabilidade exclusiva do contratante;



g) Solicitamos que enviem as artes em arquivo corel ou similar em alta qualidade para impressão em até 15 dias antes do início do evento.

Este orçamento Inclui: Nota fiscal, mão de obra, frete, alimentação, hospedagem e deslocamentos da equipe.

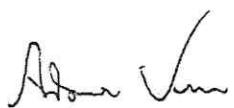
Investimento Total: R\$ 254.000,00

(Duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

ADAMIR VIVAN

Diretor Comercial

(54) 999722519



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CONTRATANTE: FÁBIO RIGO LTDA - CNPJ: 00.699.493/0001-08, endereço: RUA BENTO GONÇALVES, 265 - BAIRRO: CENTRO - COTIPORÃ - RS CEP: 95.335-000, neste ato representada por seu sócio-gerente Fábio Rigo, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8046707124, CEP nº 530.970.500-78.

CONTRATADA: ANA CRISTINA PAGNOCELLI MOSSI, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, CAU: A286821-, RG nº 2122838317, CPF nº 031.197.920-39, endereço: Av. Osvaldo Aranha, nº 1758, Centro - Veranópolis - RS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área da sonorização e de iluminação - instalação e manutenção elétrica - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - produção musical - discotecas, danceterias, salões de dança e similares - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho a fim de atender ao que determina o parágrafo único do Artigo 10 da Lei Federal nº 12378 de 31 de dezembro de 2010, firma o presente contrato com a **CONTRATADA**, a qual obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas na Lei Federal 12.378/2010, nas áreas afins e correlatas de arquitetura e urbanismo e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CAU/RS Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades: Responsável técnica em arquitetura e urbanismo para as atividades referentes a montagem de equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas provisórias para os eventos, enfim, tudo o que for pertinente à sua capacitação profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar a **CONTRATADA** como responsável técnico, por sua atividade na área arquitetura e urbanismo, perante o CAU/RS e a **CONTRATADA** deverá registrar, perante aquele Órgão, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo/Função que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará à **CONTRATADA**, todo dia 10 do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de um salário mínimo. O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pela **CONTRATADA**.

Y
Hop

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** fica reservado o período de trabalho das 08:00 às 09h diárias.

O pagamento 2º será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pela **CONTRATADA**.

Parágrafo 3º - Em nenhuma hipótese o **CONTRATADO** receberá remuneração inferior ao salário-mínimo profissional, conforme na Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966.

Parágrafo 4º - No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado a **CONTRATADA** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

Parágrafo único - No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado à **CONTRATADA** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e, neste caso, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a **CONTRATADA** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo quanto à responsabilidade técnica. A **CONTRATADA** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE**

seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pela **CONTRATADA**.

CONTRATADA.
Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a **CONTRATADA** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Veranópolis, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cotiporã-RS 06 de novembro de 2023.

FABIO RIGO
Assinado de forma digital por
LTDA.00699493000108
FABIO RIGO LTDA.00699493000108
Dados: 2023.11.07 10:10:25 -0300

FÁBIO RIGO LTDA CNPJ nº 00.699.493/0001-08

ANALYST ANA CRISTINA PAGNOCELLI MOSSI CPF n°031.197.920-39

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS
Monica de Mattos Fabrício

MONICA DE MATTOS FABIANE RG: 5117514892

HUMBERTO RIGO

RG: 5066022269

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA****Nº 0000000824456**

20230000824456

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 08/05/2023 - 04/11/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Razão Social:** VIBE LOCAÇÕES LTDA**Data do Ato Constitutivo:****Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:****Data de Registro:** 23/10/2017**Registro CAU :** PJ37176-9**CNPJ:** 09.377.745/0001-49**Objeto Social:** LOCAÇÃO DE PALCOS, ARQUIBANCADAS, CADEIRAS, DIVISÓRIAS E COBERTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALÉM DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS EM GERAL.

O REGISTRO DESTA EMPRESA NO CAU APLICA-SE ÀS ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, PREVISTAS NA LEI 12.378/2010.

Atividades econômicas:

- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

Capital social: R\$ 30.000,00**Última atualização do capital:** 31/01/2008**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS****Nome:** KARINA MARQUES DICK**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 23/10/2017**Número do RRT:** 6304115**Tipo de Vínculo:****Designação:****OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 824456/2023

Expedida em 08/05/2023, CAXIAS DO SUL/RS, CAU/RS



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000824456



20230000824456

Chave de Impressão: 1BW63Y



